



*PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*  
*ESTADO DO PARANÁ*

**2º TERMO ADITIVO**  
**ACRÉSCIMO 25%**

**CONTRATO Nº286/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO 38/2023**

**R & M ALIMENTOS LTDA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ**

1763

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
ASSUNTOS DA FAMÍLIA**

Ofício nº 169/2024

Bandeirantes, 04 de Junho de 2024

Prezado Senhor:

Venho por meio deste, solicitar de Vossa Senhoria autorização para Processo de **ADITIVO DE 25% do Item 04 (Arroz)**, do Contrato nº 286/2023, referente Pregão Eletrônico nº 038/2023, objeto: Gêneros Alimentícios.

O motivo da solicitação é que até o final da execução do Contrato, a quantidade não será suficiente para atender as necessidades da nossa Secretaria, qual seja, para o preparo de marmitas pela Cozinha Comunitária, sendo necessário aditivar.

Valho-me da oportunidade para reiterar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

Ana Carolina de Andrade Leite Bisetto  
Secretária Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família

**Ana Carolina de Andrade  
Leite Bisetto**

Portaria nº 14.159/2023  
Secretária de Assistência Social  
e Assuntos da Família

Ilma Sra.  
Claudia Janz  
Secretária Municipal de Administração  
Prefeitura de Bandeirantes - PR

Recebido 06/06/24

Fabiana de S. M. Oliveira

Pregoeira

Portaria: 1600/2023

**RECEBIDO**

05/06/24

ASSINATURA

Alexandra Bezerra Lopes  
Diretora da Divisão de Compras

Portaria: 13.952/2023

1764

Re: PREFEITURA DE BANDEIRANTES

---

De: RM ALIMENTOS (licitacaormalimentos@gmail.com)

Para: comprasbandeirantes@yahoo.com.br

Data: terça-feira, 4 de junho de 2024 às 09:11 BRT

---

Bom dia

Aceitamos sim o aditivo, pode enviar o contrato

att:

Em ter., 4 de jun. de 2024 às 09:07, Prefeitura Bandeirantes <[comprasbandeirantes@yahoo.com.br](mailto:comprasbandeirantes@yahoo.com.br)> escreveu:

Bom Dia, tudo bem?

Temos um contrato firmado com empresa no Pregão Eletrônico 38/2023 , onde o item arroz está acabando e estamos com necessidade de aditivar 25% em cima desse item somente , gostaria de saber se a empresa aceitaria o aditivo ?

Aguardo a resposta .

Att

**Departamento de Compras  
Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR  
(43) 3542-4525**

*Att ; Não nos responsabilizamos por Pedidos / Empenhos / Solicitações / Autorização (EM GERAL) enviados em duplicidade.*



1765

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Fls. nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

Bandeirantes, 04 de junho de 2024.

**JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

Foi realizado a pesquisa de preço quanto ao processo de ADITIVO DE 25% DO ITEM Nº04 (ARROZ) DO CONTRATO Nº286/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº38/2023 COM OBJETO:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. Onde foi realizada a pesquisa para levantamento do preço como forma de complemento de pesquisa de preço, no seguinte sítio indicados pelo Tribunal de Contas do Paraná: Portal de pesquisa do ComprasNet ([https:// http://www.comprasnet.gov.br/](https://http://www.comprasnet.gov.br/)); e edital que demonstra que o preço vencedor no dia da licitação está em conformidade com preço praticado no mercado sendo vantajoso para o município o aditivo ora discutido. Vale ressaltar que o item e de suma importância, e que o preço é o praticado em de mercado.

Assim submeto minha justificativa

*Andreia Franca*

\_\_\_\_\_  
**ANDREIA DE SOUZA FRANÇA**  
CHEFE DE ORÇAMENTO E PESQUISA DE PREÇOS

# Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

## Informações básicas

<b>Número da Pesquisa</b>	<b>UASG</b>	<b>Status</b>	<b>Editado por</b>
88/2024	987445	Rascunho	DIEGO HENRIQUE TOZETTI

Título: ARROZ

Observações:

Total de itens cotados: 1                      Valor total da pesquisa de preços: R\$ 24,0000

## Itens cotados

Item: 1

Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
458904 - Arroz Beneficiado Tipo: Agulhinha/Branco, Subgrupo: Póldo, Classe: Longo Fino, Qualidade: Tipo 1	Embalagem 5 Quilograma	1
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço: R\$ 19,9500	Média: R\$ 27,4079	● Mediana: R\$ 24,0000
Coeficiente de Variação: 66,7986% Desvio Padrão: 18,3081 Maior Preço: R\$ 149,2500		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado  
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1125	Embalagem 5 Quilograma	R\$ 29,9500	03/06/2024	Sim

<b>Id da Compra</b>	<b>Comprado em</b>	<b>Nº do Item</b>	<b>Objeto da Compra</b>
38028205900062024	03/06/2024	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Gêneros Alimentícios Estocáveis para os meses de maio a agosto de 2024.
<b>Esfera</b>	<b>UASG</b>	<b>Forma</b>	<b>Modalidade</b>
Estadual	380282	SISPP	Pregão
<b>Fornecedor</b>	<b>Marca/modelo</b>		
MATHEUS SAGRADO BOGAZ LTDA	CAMILA DUSUL TIA AMA		
<b>Índice e Valor</b>	<b>Ata</b>	<b>Edital</b>	<b>Compra</b>
-	-	<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	1	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3375	Embalagem 5 Quilograma	R\$ 23,0200	03/06/2024	Sim

<b>Id da Compra</b>	<b>Comprado em</b>	<b>Nº do Item</b>	<b>Objeto da Compra</b>
38028205900062024	03/06/2024	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Gêneros Alimentícios Estocáveis para os meses de maio a agosto de 2024.
<b>Esfera</b>	<b>UASG</b>	<b>Forma</b>	<b>Modalidade</b>
Estadual	380282	SISPP	Pregão
<b>Fornecedor</b>	<b>Marca/modelo</b>		
CS COMERCIO DE CEREAIS LTDA	Quero Tudo/CS Comérc		
<b>Índice e Valor</b>	<b>Ata</b>	<b>Edital</b>	<b>Compra</b>
-	-	<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	1	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3000	Embalagem 5 Quilograma	R\$ 23,7400	03/06/2024	Sim

<b>Id da Compra</b>	<b>Comprado em</b>	<b>Nº do Item</b>	<b>Objeto da Compra</b>
38025605900042024	03/06/2024	3	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de gêneros alimentícios estocáveis para o período de maio a agosto de 2024.
<b>Esfera</b>	<b>UASG</b>	<b>Forma</b>	<b>Modalidade</b>
Estadual	380256	SISPP	Pregão
<b>Fornecedor</b>	<b>Marca/modelo</b>		
CS COMERCIO DE CEREAIS LTDA	Quero Tudo/CS Comérc		
<b>Índice e Valor</b>	<b>Ata</b>	<b>Edital</b>	<b>Compra</b>
-	-	<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	1	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10737	Embalagem 5 Quilograma	R\$ 26,0000	03/06/2024	Sim

<b>Id da Compra</b>	<b>Comprado em</b>	<b>Nº do Item</b>	<b>Objeto da Compra</b>
78882005900042024	03/06/2024	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisições de Gêneros Secos
<b>Esfera</b>	<b>UASG</b>	<b>Forma</b>	<b>Modalidade</b>
Federal	788820	SISRP	Pregão
<b>Fornecedor</b>	<b>Marca/modelo</b>		
LUCIENE EVANGELISTA DA CUNHA FISIOTERAPEUTA	diversos		
<b>Índice e Valor</b>	<b>Ata</b>	<b>Edital</b>	<b>Compra</b>
-	<a href="#">Acesse a Ata</a>	<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	1	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	5000	Embalagem 5 Quilograma	R\$ 26,4500	29/05/2024	Sim

3767

<b>Id da Compra</b>	<b>Comprado em</b>	<b>Nº do Item</b>	<b>Objeto da Compra</b>
38027705900052024	29/05/2024	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Gêneros Alimentícios Estocáveis (arroz), para consumo nesta Unidade Prisional, durante o período de Maio a Agosto de 2024.
<b>Esfera</b>	<b>UASG</b>	<b>Forma</b>	<b>Modalidade</b>
Estadual	380277	SISPP	Pregão
<b>Fornecedor</b>		<b>Marca/modelo</b>	
COMERCIAL CEREALISTA REI DO PRATO LTDA		prato forte	
<b>Índice e Valor</b>	<b>Ata</b>	<b>Edital</b>	<b>Compra</b>
-	-	<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	1	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	16240	Embalagem 5 Quilograma	R\$ 23,0000	29/05/2024	Sim

<b>Id da Compra</b>	<b>Comprado em</b>	<b>Nº do Item</b>	<b>Objeto da Compra</b>
76572005900152024	29/05/2024	18	Objeto: Pregão Eletrônico - Gêneros Alimentícios
<b>Esfera</b>	<b>UASG</b>	<b>Forma</b>	<b>Modalidade</b>
Federal	765720	SISRP	Pregão
<b>Fornecedor</b>		<b>Marca/modelo</b>	
REFISERVI REFEICOES INDUSTRIAIS LTDA		Embalagem 5 KG	
<b>Índice e Valor</b>	<b>Ata</b>	<b>Edital</b>	<b>Compra</b>
-	<a href="#">Acesse a Ata</a>	<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
7	1	PREFEITURA DE TUPASSI - PR - Compras.gov.br	2775	Embalagem 5 Quilograma	R\$ 24,9000	28/05/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98799305900072024	28/05/2024	155	Objeto: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS, menor preço por item, para Contratação de fornecedores para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para atender as necessidades nutricionais da rede municipal de ensino e cursos de professores, pacientes e acompanhantes do Pronto Atendimento Municipal e funcionários que possuem direito por escala de trabalho a alimentação da Secretaria municipal de Saúde,atendimento da Casa Lar, Projeto Guayi e Centro de Convivência da Secretaria de A
<b>Esfera</b>	<b>UASG</b>	<b>Forma</b>	<b>Modalidade</b>
Municipal	987993	SISRP	Pregão
<b>Fornecedor</b>		<b>Marca/modelo</b>	
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA		NAVEGANTES	
<b>Índice e Valor</b>	<b>Ata</b>	<b>Edital</b>	<b>Compra</b>
-	<a href="#">Acesse a Ata</a>	<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
8	1	PREFEITURA DE TUPASSI - PR - Compras.gov.br	925	Embalagem 5 Quilograma	R\$ 24,9000	28/05/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98799305900072024	28/05/2024	9	Objeto: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS, menor preço por item, para Contratação de fornecedores para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para atender as necessidades nutricionais da rede municipal de ensino e cursos de professores, pacientes e acompanhantes do Pronto Atendimento Municipal e funcionários que possuem direito por escala de trabalho a alimentação da Secretaria municipal de Saúde,atendimento da Casa Lar, Projeto Guayi e Centro de Convivência da Secretaria de A
<b>Esfera</b>	<b>UASG</b>	<b>Forma</b>	<b>Modalidade</b>
Municipal	987993	SISRP	Pregão
<b>Fornecedor</b>		<b>Marca/modelo</b>	
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA		NAVEGANTES	
<b>Índice e Valor</b>	<b>Ata</b>	<b>Edital</b>	<b>Compra</b>
-	<a href="#">Acesse a Ata</a>	<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>



1768

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Embalagem 5 Quilograma	R\$ 24,0000	28/05/2024	Sim

<b>Id da Compra</b>	<b>Comprado em</b>	<b>Nº do Item</b>	<b>Objeto da Compra</b>
16034805900032024	28/05/2024	112	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Gêneros Alimentícios (QR)
<b>Esfera</b>	<b>UASG</b>	<b>Forma</b>	<b>Modalidade</b>
Federal	160348	SISRP	Pregão
<b>Fornecedor</b>	<b>Marca/modelo</b>		
R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA	TIPO I		
<b>Índice e Valor</b>	<b>Ata</b>	<b>Edital</b>	<b>Compra</b>
-	<a href="#">Acesse a Ata</a>	<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
10	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	370	Embalagem 5 Quilograma	R\$ 32,6700	27/05/2024	Sim

<b>Id da Compra</b>	<b>Comprado em</b>	<b>Nº do Item</b>	<b>Objeto da Compra</b>
98586705900462024	27/05/2024	7	Objeto: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO de empresa especializada para o fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da CAIVS Casa de Acolhimento Institucional Vila Sorriso, conforme condições, especificações, exigências e estimativas estabelecidas nos autos, bem como nas demais cláusulas deste instrumento, pelo período de 01 (um) ano.
<b>Esfera</b>	<b>UASG</b>	<b>Forma</b>	<b>Modalidade</b>
Estadual	985867	SISRP	Pregão
<b>Fornecedor</b>	<b>Marca/modelo</b>		
FMS FALCAO ATACADISTA LTDA	PCT		
<b>Índice e Valor</b>	<b>Ata</b>	<b>Edital</b>	<b>Compra</b>
-	<a href="#">Acesse a Ata</a>	<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
11	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2000	Embalagem 5 Quilograma	R\$ 23,9500	24/05/2024	Sim

<b>Id da Compra</b>	<b>Comprado em</b>	<b>Nº do Item</b>	<b>Objeto da Compra</b>
38014505900192024	24/05/2024	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Gen.Alim. Estocáveis - Arroz no período de 27/05 a31/08 de 2024
<b>Esfera</b>	<b>UASG</b>	<b>Forma</b>	<b>Modalidade</b>
Estadual	380145	SISPP	Pregão
<b>Fornecedor</b>	<b>Marca/modelo</b>		
COMERCIAL CEREALISTA REI DO PRATO LTDA	QUINZE MINUTOS		
<b>Índice e Valor</b>	<b>Ata</b>	<b>Edital</b>	<b>Compra</b>
-	-	<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
12	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	6000	Embalagem 5 Quilograma	R\$ 23,9500	24/05/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
38014505900192024	24/05/2024	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Gen.Alím. Estocáveis - Arroz no período de 27/05 a31/08 de 2024
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	380145	SISPP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
COMERCIAL CEREALISTA REI DO PRATO LTDA	QUINZE MINUTOS		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
13	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	25	Embalagem 5 Quilograma	R\$ 30.1500	22/05/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
18017908900052024	22/05/2024	1	Objeto: Aquisição de Generos Alimentícios parasede do 33BPM e Cias.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	180179	SISPP	Dispensa
Fornecedor	Marca/modelo		
ALPICK COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA	5 estrelas		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	<a href="#">Acesse a compra</a>

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
14	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2375	Embalagem 5 Quilograma	R\$ 22,4500	22/05/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
78160005900022024	22/05/2024	30	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição Eventual de Gêneros Alimentícios com a finalidade de promover a alimentação dos militares, alunos e servidores civis da ESCOLA DE APRENDIZES-MARINHEIROS DO ESPÍRITO SANTO, CAPITANIA DOS PORTOS DOESPÍRITO SANTO e NAVIOS DA MARINHA atracados no PORTO de VITÓRIA.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	781600	SISRP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
COMERCIAL DESTAQUE LTDA	KG		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	<a href="#">Acesse a Ata</a>	<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

15 | | ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br | 6640 | Embalagem 5 Quilograma | R\$ 19,9500 | 21/05/2024 | Sim

<b>Id da Compra</b>	<b>Comprado em</b>	<b>Nº do Item</b>	<b>Objeto da Compra</b>
98940305900242024	21/05/2024	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinado a Merenda Escolar.
<b>Esfera</b>	<b>UASG</b>	<b>Forma</b>	<b>Modalidade</b>
Estadual	989403	SISRP	Pregão
<b>Fornecedor</b>		<b>Marca/modelo</b>	
PRIMOS MG COMERCIO REPRESENTACAO E TURISMO LTDA		PACOTE	
<b>Índice e Valor</b>	<b>Ata</b>	<b>Edital</b>	<b>Compra</b>
-	<a href="#">Acesse a Ata</a>	<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

16 | | ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br | 5200 | Embalagem 5 Quilograma | R\$ 23,9000 | 20/05/2024 | Sim

<b>Id da Compra</b>	<b>Comprado em</b>	<b>Nº do Item</b>	<b>Objeto da Compra</b>
38011405900032024	20/05/2024	4	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Gêneros Alimentícios Estocáveis, para consumo da Penitenciária Dr Antonio de Queiróz Filho Itirapina-SP e do Centro de Ressocialização Feminode Rio Claro-SP, no período de maio a agosto de 2024.
<b>Esfera</b>	<b>UASG</b>	<b>Forma</b>	<b>Modalidade</b>
Estadual	380114	SISPP	Pregão
<b>Fornecedor</b>		<b>Marca/modelo</b>	
CS COMERCIO DE CEREAIS LTDA		Quero Tudo/CS Comérc	
<b>Índice e Valor</b>	<b>Ata</b>	<b>Edital</b>	<b>Compra</b>
-	-	<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

17 | | ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br | 4375 | Embalagem 5 Quilograma | R\$ 24,0000 | 20/05/2024 | Sim

<b>Id da Compra</b>	<b>Comprado em</b>	<b>Nº do Item</b>	<b>Objeto da Compra</b>
38013705900012024	20/05/2024	27	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Gêneros Alimentícios Estocáveis durante o período de maio a agosto de 2024.
<b>Esfera</b>	<b>UASG</b>	<b>Forma</b>	<b>Modalidade</b>
Estadual	380137	SISPP	Pregão
<b>Fornecedor</b>		<b>Marca/modelo</b>	
CF FOODS LTDA		NUTRIVIDA	
<b>Índice e Valor</b>	<b>Ata</b>	<b>Edital</b>	<b>Compra</b>
-	-	<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
18	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	13125	Embalagem 5 Quilograma	R\$ 24,0000	20/05/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
38013705900012024	20/05/2024	3	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Gêneros Alimentícios Estocáveis durante o período de maio a agosto de 2024.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	380137	SISPP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
CF FOODS LTDA	NUTRIVIDA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
19	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1250	Embalagem 5 Quilograma	R\$ 23,7000	20/05/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
38010905900032024	20/05/2024	39	Objeto: Pregão Eletrônico - Pregão nº 003/2024 - aquisição de gêneros alimentícios estocáveis para o período de maio a agosto de 2024 para uso desta unidade prisional.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	380109	SISPP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	TOP 10		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
20	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3750	Embalagem 5 Quilograma	R\$ 23,7000	20/05/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
38010905900032024	20/05/2024	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Pregão nº 003/2024 - aquisição de gêneros alimentícios estocáveis para o período de maio a agosto de 2024 para uso desta unidade prisional.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	380109	SISPP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	TOP 10		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
21	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	8500	Embalagem 5 Quilograma	R\$ 23.9000	17/05/2024	Sim

<b>Id da Compra</b>	<b>Comprado em</b>	<b>Nº do Item</b>	<b>Objeto da Compra</b>
38013105900032024	17/05/2024	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de gêneros alimentícios estocáveis com entrega parcelada
<b>Esfera</b>	<b>UASG</b>	<b>Forma</b>	<b>Modalidade</b>
Estadual	380131	SISPP	Pregão
<b>Fornecedor</b>		<b>Marca/modelo</b>	
BIGUA ALIMENTOS LTDA		garfo de prata/bigua	
<b>Índice e Valor</b>	<b>Ata</b>	<b>Edital</b>	<b>Compra</b>
-	-	<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
22	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1950	Embalagem 5 Quilograma	R\$ 25,6500	16/05/2024	Sim

<b>Id da Compra</b>	<b>Comprado em</b>	<b>Nº do Item</b>	<b>Objeto da Compra</b>
38016305900052024	16/05/2024	30	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de gêneros alimentícios estocáveis
<b>Esfera</b>	<b>UASG</b>	<b>Forma</b>	<b>Modalidade</b>
Estadual	380163	SISPP	Pregão
<b>Fornecedor</b>		<b>Marca/modelo</b>	
BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		TOP 10	
<b>Índice e Valor</b>	<b>Ata</b>	<b>Edital</b>	<b>Compra</b>
-	-	<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
23	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	5850	Embalagem 5 Quilograma	R\$ 24.0000	16/05/2024	Sim

<b>Id da Compra</b>	<b>Comprado em</b>	<b>Nº do Item</b>	<b>Objeto da Compra</b>
38016305900052024	16/05/2024	28	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de gêneros alimentícios estocáveis
<b>Esfera</b>	<b>UASG</b>	<b>Forma</b>	<b>Modalidade</b>
Estadual	380163	SISPP	Pregão
<b>Fornecedor</b>		<b>Marca/modelo</b>	
CF FOODS LTDA		NUTRIVIDA	
<b>Índice e Valor</b>	<b>Ata</b>	<b>Edital</b>	<b>Compra</b>
-	-	<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
24	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	6066	Embalagem 5 Quilograma	R\$ 22,3300	16/05/2024	Sim
<b>Id da Compra</b>		<b>Comprado em</b>		<b>Nº do Item</b>	<b>Objeto da Compra</b>		
38012005900012024		16/05/2024		30	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Gêneros Alimentícios Estocáveis (Maio à Agosto 2024)		
<b>Esfera</b>		<b>UASG</b>		<b>Forma</b>	<b>Modalidade</b>		
Estadual		380120		SISPP	Pregão		
<b>Fornecedor</b>				<b>Marca/modelo</b>			
BÁRROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA				TOP 10			
<b>Índice e Valor</b>		<b>Ata</b>		<b>Edital</b>	<b>Compra</b>		
-		-		<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>		

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
25	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	18199	Embalagem 5 Quilograma	R\$ 22,3300	16/05/2024	Sim
<b>Id da Compra</b>		<b>Comprado em</b>		<b>Nº do Item</b>	<b>Objeto da Compra</b>		
38012005900012024		16/05/2024		3	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Gêneros Alimentícios Estocáveis (Maio à Agosto 2024)		
<b>Esfera</b>		<b>UASG</b>		<b>Forma</b>	<b>Modalidade</b>		
Estadual		380120		SISPP	Pregão		
<b>Fornecedor</b>				<b>Marca/modelo</b>			
BIGUA ALIMENTOS LTDA				GARFO DE PRATA/BIGUA			
<b>Índice e Valor</b>		<b>Ata</b>		<b>Edital</b>	<b>Compra</b>		
-		-		<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>		

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
26	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2310	Embalagem 5 Quilograma	R\$ 23,0000	16/05/2024	Sim
<b>Id da Compra</b>		<b>Comprado em</b>		<b>Nº do Item</b>	<b>Objeto da Compra</b>		
38011705900042024		16/05/2024		33	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de gêneros alimentícios estocáveis para o Período de maio a agosto de 2024		
<b>Esfera</b>		<b>UASG</b>		<b>Forma</b>	<b>Modalidade</b>		
Estadual		380117		SISPP	Pregão		
<b>Fornecedor</b>				<b>Marca/modelo</b>			
FBP ATACADISTA LTDA				kiarroz ou similar			
<b>Índice e Valor</b>		<b>Ata</b>		<b>Edital</b>	<b>Compra</b>		
-		-		<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>		

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
27	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	6930	Embalagem 5 Quilograma	R\$ 23,0000	16/05/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
38011705900042024	16/05/2024	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de gêneros alimentícios estocáveis para o Período de maio a agosto de 2024
<b>Esfera</b>	<b>UASG</b>	<b>Forma</b>	<b>Modalidade</b>
Estadual	380117	SISPP	Pregão
<b>Fornecedor</b>	<b>Marca/modelo</b>		
CS COMERCIO DE CEREAIS LTDA	Quero Tudo/CS Comérc		
<b>Índice e Valor</b>	<b>Ata</b>	<b>Edital</b>	<b>Compra</b>
-	-	<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
28	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU - Compras.gov.br	77638	Embalagem 5 Quilograma	R\$ 149,2500	16/05/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98624905002782023	16/05/2024	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para possível aquisição de cestas básicas para atender a secretaria de assistência social.
<b>Esfera</b>	<b>UASG</b>	<b>Forma</b>	<b>Modalidade</b>
Municipal	986249	SISRP	Pregão
<b>Fornecedor</b>	<b>Marca/modelo</b>		
COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	Cesta Básica		
<b>Índice e Valor</b>	<b>Ata</b>	<b>Edital</b>	<b>Compra</b>
-	<a href="#">Acesse a Ata</a>	<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
29	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	5250	Embalagem 5 Quilograma	R\$ 24,5000	15/05/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
38020405900032024	15/05/2024	32	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição dos gêneros alimentícios Estocáveis, necessários para o preparo das refeições de sentenciados e funcionários desta Unidade Prisional e do CR de Araçatuba, no período de maio a agosto de 2024.
<b>Esfera</b>	<b>UASG</b>	<b>Forma</b>	<b>Modalidade</b>
Estadual	380204	SISPP	Pregão
<b>Fornecedor</b>	<b>Marca/modelo</b>		
CF FOODS LTDA	NUTRIVIDA		
<b>Índice e Valor</b>	<b>Ata</b>	<b>Edital</b>	<b>Compra</b>
-	-	<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
30	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2700	Embalagem 5 Quilograma	R\$ 29,0000	15/05/2024	Sim

<b>Id da Compra</b>	<b>Comprado em</b>	<b>Nº do Item</b>	<b>Objeto da Compra</b>
38012105900032024	15/05/2024	4	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Gêneros Alimentícios com entrega parcelada.
<b>Esfera</b>	<b>UASG</b>	<b>Forma</b>	<b>Modalidade</b>
Estadual	380121	SISPP	Pregão
<b>Fornecedor</b>	<b>Marca/modelo</b>		
BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	TOP 10		
<b>Índice e Valor</b>	<b>Ata</b>	<b>Edital</b>	<b>Compra</b>
-	-	<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
31	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	8100	Embalagem 5 Quilograma	R\$ 26,8000	15/05/2024	Sim

<b>Id da Compra</b>	<b>Comprado em</b>	<b>Nº do Item</b>	<b>Objeto da Compra</b>
38012105900032024	15/05/2024	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Gêneros Alimentícios com entrega parcelada.
<b>Esfera</b>	<b>UASG</b>	<b>Forma</b>	<b>Modalidade</b>
Estadual	380121	SISPP	Pregão
<b>Fornecedor</b>	<b>Marca/modelo</b>		
CF FOODS LTDA	NUTRIVIDA		
<b>Índice e Valor</b>	<b>Ata</b>	<b>Edital</b>	<b>Compra</b>
-	-	<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
32	I	PREFEITURA DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR - Compras.gov.br	1000	Embalagem 5 Quilograma	R\$ 24,8400	15/05/2024	Sim

<b>Id da Compra</b>	<b>Comprado em</b>	<b>Nº do Item</b>	<b>Objeto da Compra</b>
45657805900032024	15/05/2024	8	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios e gás de cozinha, com a finalidade do fornecimento de alimentação (merenda escolar) aos alunos da rede municipal de educação (Escolas e CMEIS), do Município de Boa Vista da Aparecida.
<b>Esfera</b>	<b>UASG</b>	<b>Forma</b>	<b>Modalidade</b>
Municipal	456578	SISRP	Pregão
<b>Fornecedor</b>	<b>Marca/modelo</b>		
LAUDELINO TREVISAN CIA LTDA	DALON		
<b>Índice e Valor</b>	<b>Ata</b>	<b>Edital</b>	<b>Compra</b>
-	<a href="#">Acesse a Ata</a>	<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>



Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
33	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	12000	Embalagem 5 Quilograma	R\$ 23,6000	14/05/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
38015805900052024	14/05/2024	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Gêneros Alimentícios Estocáveis, arroz e feijão.
<b>Esfera</b>	<b>UASG</b>	<b>Forma</b>	<b>Modalidade</b>
Estadual	380158	SISPP	Pregão
<b>Fornecedor</b>	<b>Marca/modelo</b>		
CF FOODS LTDA	NUTRIVIDA		
<b>Índice e Valor</b>	<b>Ata</b>	<b>Edital</b>	<b>Compra</b>
-	-	<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
34	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1386	Embalagem 5 Quilograma	R\$ 25,8100	14/05/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
38015105900062024	14/05/2024	4	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de gêneros alimentícios estocáveis, com entrega parcelada, para o consumo do Centro de Ressocialização Dr. Mauro de Macedo de Avaré, no período de maio a agosto de 2024.
<b>Esfera</b>	<b>UASG</b>	<b>Forma</b>	<b>Modalidade</b>
Estadual	380151	SISPP	Pregão
<b>Fornecedor</b>	<b>Marca/modelo</b>		
BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	TOP 10		
<b>Índice e Valor</b>	<b>Ata</b>	<b>Edital</b>	<b>Compra</b>
-	-	<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
35	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1985	Embalagem 5 Quilograma	R\$ 23,1000	14/05/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
38014005900032024	14/05/2024	3	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de gêneros alimentícios estocáveis de ampla participação de licitantes, para o período de contratação de maio a agosto de 2024.
<b>Esfera</b>	<b>UASG</b>	<b>Forma</b>	<b>Modalidade</b>
Estadual	380140	SISPP	Pregão
<b>Fornecedor</b>	<b>Marca/modelo</b>		
CAMPICERES COMERCIAL LTDA	DEUSA/CAMPICERES		
<b>Índice e Valor</b>	<b>Ata</b>	<b>Edital</b>	<b>Compra</b>
-	-	<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
36	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	5957	Embalagem 5 Quilograma	R\$ 23,1000	14/05/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
38014005900032024	14/05/2024	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de gêneros alimentícios estocáveis de ampla participação de licitantes, para o período de contratação de maio a agosto de 2024.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	380140	SISPP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
BIGUA ALIMENTOS LTDA	GARFO DE PRATA/BIGUA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
37	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	4375	Embalagem 5 Quilograma	R\$ 28,1749	14/05/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
38015405900042024	14/05/2024	4	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Generos Alimentícios - Estocaveis

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	380154	SISPP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
CAMPICERES COMERCIAL LTDA	DEUSA/CAMPICERES

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
38	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	13125	Embalagem 5 Quilograma	R\$ 23,2900	14/05/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
38015405900042024	14/05/2024	3	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Generos Alimentícios - Estocaveis

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	380154	SISPP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
BIGUA ALIMENTOS LTDA	GARFO DE PRATA/BIGUA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

1773

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
39	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1000	Embalagem 5 Quilograma	R\$ 26,0000	14/05/2024	Sim

<b>Id da Compra</b>	<b>Comprado em</b>	<b>Nº do Item</b>	<b>Objeto da Compra</b>
38010805900042024	14/05/2024	4	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Gêneros Alimentícios Estocáveis
<b>Esfera</b>	<b>UASG</b>	<b>Forma</b>	<b>Modalidade</b>
Estadual	380108	SISPP	Pregão
<b>Fornecedor</b>	<b>Marca/modelo</b>		
NAURU SOLUCOES LTDA	rio verde		
<b>Índice e Valor</b>	<b>Ata</b>	<b>Edital</b>	<b>Compra</b>
-	-	<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
40	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	4750	Embalagem 5 Quilograma	R\$ 25,4500	14/05/2024	Sim

<b>Id da Compra</b>	<b>Comprado em</b>	<b>Nº do Item</b>	<b>Objeto da Compra</b>
38015705900032024	14/05/2024	39	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de gêneros alimentícios estocáveis para o período de 01/05 /2024 a 31/08/2024
<b>Esfera</b>	<b>UASG</b>	<b>Forma</b>	<b>Modalidade</b>
Estadual	380157	SISPP	Pregão
<b>Fornecedor</b>	<b>Marca/modelo</b>		
CAMPICERES COMERCIAL LTDA	DEUSA/CAMPICERES		
<b>Índice e Valor</b>	<b>Ata</b>	<b>Edital</b>	<b>Compra</b>
-	-	<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
41	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	14250	Embalagem 5 Quilograma	R\$ 21,4500	14/05/2024	Sim

<b>Id da Compra</b>	<b>Comprado em</b>	<b>Nº do Item</b>	<b>Objeto da Compra</b>
38015705900032024	14/05/2024	5	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de gêneros alimentícios estocáveis para o período de 01/05 /2024 a 31/08/2024
<b>Esfera</b>	<b>UASG</b>	<b>Forma</b>	<b>Modalidade</b>
Estadual	380157	SISPP	Pregão
<b>Fornecedor</b>	<b>Marca/modelo</b>		
BIGUA ALIMENTOS LTDA	GARFO DE PRATA/BIGUA		
<b>Índice e Valor</b>	<b>Ata</b>	<b>Edital</b>	<b>Compra</b>
-	-	<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
42	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	750	Embalagem 5 Quilograma	R\$ 24,4800	14/05/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16020305000332023	14/05/2024	243	Objeto: Pregão Eletrônico - Gêneros alimentícios e gás liquefeito de petróleo, visando atender às necessidades do 2º Batalhão de Engenharia de Construção e destacamentos de sua responsabilidade, 25 Batalhão de Caçadores.
<b>Esfera</b>	<b>UASG</b>	<b>Forma</b>	<b>Modalidade</b>
Federal	160203	SISRP	Pregão
<b>Fornecedor</b>	<b>Marca/modelo</b>		
NASCIMENTO SALES PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	CONFORME O EDITAL		
<b>Índice e Valor</b>	<b>Ata</b>	<b>Edital</b>	<b>Compra</b>
-	<a href="#">Acesse a Ata</a>	<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
43	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	850	Embalagem 5 Quilograma	R\$ 25,0000	14/05/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16020305000332023	14/05/2024	15	Objeto: Pregão Eletrônico - Gêneros alimentícios e gás liquefeito de petróleo, visando atender às necessidades do 2º Batalhão de Engenharia de Construção e destacamentos de sua responsabilidade, 25 Batalhão de Caçadores.
<b>Esfera</b>	<b>UASG</b>	<b>Forma</b>	<b>Modalidade</b>
Federal	160203	SISRP	Pregão
<b>Fornecedor</b>	<b>Marca/modelo</b>		
H S MELO LTDA	PAINHO		
<b>Índice e Valor</b>	<b>Ata</b>	<b>Edital</b>	<b>Compra</b>
-	<a href="#">Acesse a Ata</a>	<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
44	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	875	Embalagem 5 Quilograma	R\$ 25,5000	13/05/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
38020505900032024	13/05/2024	17	Objeto: Pregão Eletrônico - Gêneros Alimentícios Estocáveis durante o período de maio a agosto de 2024
<b>Esfera</b>	<b>UASG</b>	<b>Forma</b>	<b>Modalidade</b>
Estadual	380205	SISPP	Pregão
<b>Fornecedor</b>	<b>Marca/modelo</b>		
BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	TOP 10		
<b>Índice e Valor</b>	<b>Ata</b>	<b>Edital</b>	<b>Compra</b>
-	-	<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
45	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2625	Embalagem 5 Quilograma	R\$ 23,8300	13/05/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
38020505900032024	13/05/2024	16	Objeto: Pregão Eletrônico - Gêneros Alimentícios Estocáveis durante o período de maio a agosto de 2024
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	380205	SISPP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
CS COMERCIO DE CEREAIS LTDA	Quero Tudo/CS Comérc		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
46	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	5500	Embalagem 5 Quilograma	R\$ 25,0000	13/05/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
38015305900032024	13/05/2024	30	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Gêneros Alimentícios Estocáveis, com entregas parceladas, para os meses de maio a agosto de 2024.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	380153	SISPP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
BARROS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	TOP 10		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 04/06/2024 09:08

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre  $(X-\mu)^2$ , onde  $\mu$  representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



1775  
2

**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria da Administração Penitenciária**  
**Centro de Progressão Penitenciária II Dr. Eduardo de Oliveira Vianna**  
**de Bauru - NFS**

## **INFORMAÇÃO**

**Nº do Processo:** 006.00057056/2024-52

**Interessado:** Centro de Progressão Penitenciária II Dr. Eduardo de Oliveira Vianna de Bauru

**Assunto:** PREGÃO 001/2024 - AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS - ARROZ, FEIJÃO E LEITE

## **TERMO DE CONTRATO**

**PROCESSO 006.00057056/2024-52**

**PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024 CPPEOV**

**CONTRATO: 029/2024 CPPEOV**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024, QUE FAZEM ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO D A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, POR MEIO DO CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA DR. EDUARDO DE OLIVEIRA VIANNA DE BAURU E CS COMERCIO DE CEREAIS LTDA.

A Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio do CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA DR. EDUARDO DE OLIVEIRA VIANNA DE BAURU, com sede na RODOVIA MARECHAL RONDON KM 353, na cidade de Bauru - SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 96.291.141

/0041-77, neste ato representado(a) pelo ) **FERNANDO HENRIQUE DE MELO SANTANA, DIRETOR TÉCNICO III**, RG nº 33.214.899-3 SSP/SP e CPF nº 296.042.608-80, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, e CS COMERCIO DE CEREAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.079.553/0001-00, com sede à Rodovia Brigadeiro Faria Lima, km 403,7 – Colina – S/P, a seguir denominada 'CONTRATADA', neste ato representada por CAMILA SAMMOUR, portador do RG nº 43.017.626-0 SSP/SP e CPF nº 390.626.508-05, tendo em vista o que consta no Processo nº **006.00057056/2024-52** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 001/2024 CPPEOV, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS ARROZ E FEIJÃO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALORTOTAL]
1	ARROZ	39896	PCT 5 K	9375	21,38	200437,50
2	FEIJÃO CARIOCA	120456	KG	22500	2,90	65250,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: 1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação; 1.3.4. A Proposta do contratado;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de .04 MESES contados de 01/05/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e

condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 265.687,50 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil, Seiscentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.



- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de *10 (DEZ) DIAS*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (TRINTA) DIAS
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores –

SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

1. der causa à inexecução parcial do contrato;
2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. der causa à inexecução total do contrato;
4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

#### **IV. Multa:**

A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

A) A recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste;

B) A inexecução total do ajuste ensejará a incidência de multa de 30% do valor do ajuste;

C) A inexecução parcial do ajuste ensejará a incidência de multa de 15% do saldo financeiro não realizado;

D) O atraso injustificado na execução da contratação ensejará a aplicação de multa diária 0,25% até o 30º dia e 0,5% a partir do 31º dia, calculados sobre o valor correspondente ao saldo financeiro não realizado;

E) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (TRINTA) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a

obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções

administrativas; e

2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas

admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

#### 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação irão onerar o crédito orçamentário 2024, de classificação funcional programática 14.421.3815.6139.0000 e categoria econômica 339030, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade: 13.1.2. Fonte de Recursos: 13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa: 13.1.5. Plano Interno: 13.1.6. Nota de Empenho:

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Bauru, 01 de maio de 2024.

Nome: FERNANDO HENRIQUE DE MELO SANTANA

DIRETOR TECNICO III - Representante legal do CONTRATANTE

RG: 33.214.899-3 SSP/SP

CPF: 296.042.608-80

Representante legal do CONTRATADO

Nome: CAMILA SAMMOUR

RG nº 43.017.626-0 SSP/SP

CPF nº 390.626.508-05

Empresa: CS COMERCIO DE CEREAIS LTDA

CS COMERCIO  
 DE CEREAIS  
 LTDA:1907955  
 3000100

Assinado de forma  
 digital por CS  
 COMERCIO DE CEREAIS  
 LTDA:19079553000100  
 Dados: 2024.05.13  
 10:20:02 -03'00'

## TESTEMUNHAS:

---

Nome: EMILIO PERAL CAMAFORTE

RG: 133437346SSP/SP

CPF: 06812631809

---

Nome: RAFAEL BORICI PAVAN

RG: 43.530.277-2 SSP/SP

CPF: 357.318.748-08

**18. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



---

Documento assinado eletronicamente por **Emilio Peral Camaforte, A.S.P**, em 10/05/2024, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

---



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Borici Pavan, A.S.P**, em 10/05/2024, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

---



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Henrique De Melo Santana, Diretor Técnico**, em 10/05/2024, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto



Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0027610963** e o código CRC **E3E20AEB**.

---

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024

**MODELO DE TERMO DE CONTRATO**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**  
**AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO**

**Penitenciária "Nelson Marcondes do Amaral" de Avaré/SP.**

(Processo Administrativo nº 006.00130946/2024-16)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DO(A) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO, ATRAVÉS DA PENITENCIÁRIA "NELSON MARCONDES DO AMARAL" DE AVARÉ E J A DUARTE & CIA LTDA

O Estado de São Paulo por intermédio do (a) Secretaria da Administração Penitenciária, Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Noroeste do Estado, através da Penitenciária "Nelson Marcondes do Amaral" de Avaré, com sede no (a) Rua Antônio Quintiliano Teixeira, n.º 800 – Bairro Barra Grande – CEP nº 18.704-391, na cidade de Avaré/Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 96.291.141/0057-34, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor Joel Lopes da Silva, nomeado(a) pelo(a) Resolução SAP, de 11 de agosto de 2009, publicado(a) no DOE de 12 de agosto de 2009, inscrito(a) no CPF sob o nº 097.441.228-70, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a) J A DUARTE & CIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 50.830.587/0001-34, sediado(a) na RUA SANTOS DUMONT, Nº 2047 - BRABÂNCIA - CEP nº 18.703-000 - Avaré/SP; doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por JAIR ANTUNES DUARTE - SÓCIO-ADMINISTRADOR, conforme atos constitutivos da fornecedora, tendo em vista o que consta no Processo nº 006.00130946/2024-16 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 90005/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de aquisição de gêneros alimentícios estocáveis (Arroz Agulhinha e Feijão Carioca), com entrega parcelada, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	CATM AT	UNIDADE DE MEDIDA	QUAN TIDAD E TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Arroz Agulhinha	Arroz Beneficiado Tipo: Agulhinha/Branco , Subgrupo: Polido , Classe: Longo Fino , Qualidade: Tipo 1	458904	Embalagem 5 Quilograma	6.750	R\$ 22,90	R\$ 154.575,00

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O fornecimento do objeto será *com entrega parcelada*.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **04 (quatro) meses, iniciando-se no dia útil subsequente à data da última assinatura no Termo de Contrato e se encerrando em 31/08/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

2.1.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

2.1.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

2.1.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.3. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada neste item, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.



**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. A forma de fornecimento, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. *Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.*

**5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. *O valor total da contratação é de R\$ 154.575,00 (cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais)*

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.*

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irremovíveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a **02/05/2024**.

7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (IBGE)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de *10 (dez) dias úteis* para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *10 (dez) dias úteis*, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.10. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o Contratante;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao contratante, assim que possível e com a devida antecedência em relação à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso ocorrida tal circunstância;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 1792
- 9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.13. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- 9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;
- 9.1.16. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do contratante;
- 9.2. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 67.301, de 2022, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.
- 9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas neste subitem poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 67.301, de 2022.
- 9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:
- 9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja



cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, se o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta cláusula, bem como nas alíneas "b", "c" e "d" do referido subitem, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

### iv. **Multa:**

- 1) A recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação de multa no importe de 20% do valor do ajuste;
- 2) A inexecução total do ajuste ensejará a incidência de multa no importe de 30% do valor do ajuste;
- 3) A inexecução parcial do ajuste ensejará a incidência de multa de 15% do saldo financeiro não realizado e



4) *O atraso injustificado na execução da contratação ensejará a aplicação de multa diária, no importe de 0,25% até o 30º dia e 0,5% a partir do 31º dia, calculados sobre o valor correspondente ao saldo financeiro não realizado.*

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais as sanções previstas neste Contrato (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de

Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.3.1. Se a operação societária de que trata este subitem implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade: 380151

13.1.2. Fonte de Recursos: 150.010.001

13.1.3. Programa de Trabalho: 14.421.3815.6139.0000

13.1.4. Elemento de Despesa: 339030-10

13.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

*E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.*

Avaré, data da última assinatura eletrônica das partes.



**JAIR ANTUNES DUARTE**  
J A DUARTE & CIA LTDA

1797

**Secretaria da Administração Penitenciária**  
Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Noroeste do Estado  
Penitenciária "Nelson Marcondes do Amaral" de Avaré



Assinado digitalmente por JOEL LOPES DA SILVA  
CPF: 09744122870  
Data: 2024.03.11 12:11  
Assinado digitalmente por JOEL LOPES DA SILVA  
CPF: 09744122870  
Data: 2024.03.11 12:11

**JOEL LOPES DA SILVA**  
Diretor Técnico III

**TESTEMUNHAS:**

- 1- **EDILEUZA BENEDITA ZARAMELA NEGRÃO**  
Diretor II do Centro Administrativo
- 2- **MARCIO HENRIQUE DA SILVA**  
Supervisor Técnico III

1798  
4

## R & M ALIMENTOS EIRELI

### TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

CNPJ: 29.421.808/0001-24

NIRE: 41600655664

passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

**CLÁUSULA NONA:** O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A titular declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2019 11:10 SOB Nº 20194032310.  
PROTOCOLO: 194032310 DE 01/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902983869 NIRE: 41600655664.  
R & M ALIMENTOS EIRELI.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 02/07/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**

**CNPJ: 29.421.808/0001-24**

**NIRE: 41600655664**

VAREJISTA DE DOCES, COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES, COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE SORVETES, COMÉRCIO ATACADISTA DE CHOCOLATES, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE EPI, COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA; COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS HIDRÁULICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS; COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE CESTAS BÁSICAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E SERVIÇOS DE FOTOCOPIAS”.

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital é de R\$ 95.400,00 (Noventa e Cinco Mil e Quatrocentos Reais), divididos em 95.400 (Noventa e Cinco Mil e Quatrocentas), cada totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	%	CAPITAL
MAISA RIBEIRO DE CAMPOS	100	R\$ 95.400,00
TOTAL	100	R\$ 95.400,00

**CLÁUSULA SEXTA:** O prazo de duração da empresa será por tempo indeterminado, iniciando as suas atividades em 12/01/2018.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da empresa cabe à titular **MAISA RIBEIRO DE CAMPOS**, dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2019 11:10 SOB Nº 20194032310.  
PROTOCOLO: 194032310 DE 01/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902983869 NIRE: 41600655664  
R & M ALIMENTOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 02/07/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

**R & M ALIMENTOS EIRELI**

**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**

**CNPJ: 29.421.808/0001-24**

**NIRE: 41600655664**

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Ltda EIRELI que gira sob nome empresarial de "R & M ALIMENTOS EIRELI", com sede e foro em Maringá-Pr, Rodovia PR 317 Km 06, nº 6330, Box 229, Parque Industrial, CEP: 87065-901 com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nire 41600655664, em 12/01/2018, e devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.421.808/0001-24. Resolve por meio de este instrumento particular consolidar o seu ato constitutivo e demais alterações, conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A empresa gira sob o nome empresarial de R & M ALIMENTOS EIRELI com sede e foro na cidade de Maringá-Pr, na Rodovia PR 317 Km 06, nº 6330, Box 229, Parque Industrial, CEP: 87065-901.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A empresa tem como objeto social o ramo de: "COMÉRCIO ATACADISTA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE FRUTAS E LEGUMES, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES, COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE SORVETES, COMÉRCIO ATACADISTA DE CHOCOLATES, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE EPI, COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA; COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS HIDRÁULICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS; COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE CESTAS BÁSICAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E SERVIÇOS DE FOTOCOPIAS".

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A empresa possui uma filial na cidade de Maringá-Pr, na Rua Paulo Sérgio de Lima Marasca, nº 395, Parque Industrial Bandeirantes, CEP: 87070-060.

**CLÁUSULA QUARTA:** A filial atua com o ramo de: "COMÉRCIO ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, COMÉRCIO

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2019 11:10 SOB Nº 20194032310.  
PROTOCOLO: 194032310 DE 01/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902983869. NIRE: 41600655664.  
R & M ALIMENTOS EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 02/07/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

**R & M ALIMENTOS EIRELI**

1

**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**

**CNPJ: 29.421.808/0001-24**

**NIRE: 41600655664**

**I - MAISA RIBEIRO DE CAMPOS**, brasileira, solteira, maior, nascida em 17/08/1988, natural de Guarapuava-PR, empresária, residente e domiciliada na Rua Pioneiro Mario Marangoni, nº 366, Jardim Universo, CEP: 87060-410 na cidade de Maringá-PR, portadora Cédula de Identidade Civil RG nº 10.325.240-7-SSP-PR expedida em 29/03/2005 e do CPF nº 066.416.599-09.

Na condição de titular da Empresa individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI com nome empresarial de "R & M ALIMENTOS EIRELI", com sede e foro em Maringá-Pr, Rodovia PR 317 Km 06, nº 6330, Box 229, Parque Industrial, CEP: 87065-901 com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nire 41600655664, em 12/01/2018 e devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.421.808/0001-24, Resolve por meio de este instrumento particular alterar o seu ato constitutivo e demais alterações, conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterado o endereço da filial registrada sob nire 41901767411 e CNPJ nº 29.421.808/0002-05 para a **RUA PAULO SÉRGIO DE LIMA MARASCA, Nº 395, PARQUE INDUSTRIAL BANDEIRANTES, CEP: 87070-060 NA CIDADE DE MARINGÁ-PR.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o Artº 2.031 da Lei nº 10.406/02 os sócios RESOLVEM por este instrumento, particular, atualizar e consolidar o seu ato constitutivo, tornando assim sem efeito, a partir esta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo que adequado às disposições de referida Lei nº 10.406/02 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL  
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

**R & M ALIMENTOS EIRELI**

**CNPJ: 29.421.808/0001-24**

**NIRE: 41600655664**

**I - MAISA RIBEIRO DE CAMPOS**, brasileira, solteira, maior, nascida em 17/08/1988, natural de Guarapuava-PR, empresária, residente e domiciliada na Rua Pioneiro Mario Marangoni, nº 366, Jardim Universo, CEP: 87060-410 na cidade de Maringá-PR, portadora Cédula de Identidade Civil RG nº 10.325.240-7-SSP-PR expedida em 29/03/2005 e do CPF nº 066.416.599-09.



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2019 11:10 SOB Nº 20194032310.  
PROTOCOLO 194032310 DE 01/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902983869. NIRE: 41600655664.  
R & M ALIMENTOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 02/07/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br



**R & M ALIMENTOS EIRELI**

5

**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO****CNPJ: 29.421.808/0001-24****NIRE: 41600655664**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A empresa declara que se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer hipótese de exclusão-relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Fica eleito o foro da comarca de Maringá-PR, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente ato de alteração de EIRELI.

E, pôr assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se pôr si e pôr seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá/PR, 24 de Junho de 2019.



**MAISA RIBEIRO DE CAMPOS**



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2019 11:10 SOB Nº 20194032310.  
PROTOCOLO: 194032310 DE 01/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902983869. NIRE: 41600655664.  
R & M ALIMENTOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 02/07/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

1801

**CONTRATO N.º 286/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 123/2023-PMB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2023-PMB**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, n.º 1.457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JAILSON RAMALHO MATTA, residente e domiciliado na Rua Vereador José Santana, Vila Macedo, n.º 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade n.º 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 486.661.579-68, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE de um lado e, de outro a empresa R & M ALIMENTOS LTDA, CNPJ n.º 29.421.808/0001-24, estabelecida na Rodovia Pr-317 - Km 6, 6330 - Box 229 - Parque Industrial, Maringá/Pr CEP: 87.065-901, representada por seu Proprietário Maisa Ribeiro De Campos, Carteira de Identidade Rg. 10.325.240-7 SSP-PR, inscrito no CPF 066.416.599-09, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Aquisição de Materiais, decorrência do PREGÃO ELETRÔNICO - Edital n.º 38/2023-PMB, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§1º O presente instrumento tem como por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, conforme ANEXO II - Proposta de Preços do Edital do Pregão Eletrônico n.º 38/2023, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em 13/09/2023 - PMB.

§2º As especificações técnicas do objeto, as condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes no Anexo I do Edital - Termo de Referência, o qual é parte integrante deste contrato independentemente de transcrição.

§3º A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIAS	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0023/00511 0023/00000	02.003.04.122.0405.2012.3390300000 02.003.04.122.0405.2012.3390300000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	0320/00303 0387/00303 0370/00510 0356/00311 0345/00494 0365/00494	11.001.10.122.1003.6069.3390300000 11.006.10.301.1001.6083.3390300000 11.004.10.305.1006.2079.3390300000 11.002.10.301.1097.6057.3390300000 11.002.10.301.1018.6071.3390300000 11.003.10.302.1022.6073.3390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ASSISTENCIA SOCIAL	0243/00000 0285/04002	09.001.08.244.0801.2056.3390300000 09.001.08.244.0813.2058.3390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	0139/00103 0077/00103 0104/00104 0131/00104 0131/00103	03.004.12.361.1203.6029.3390300000 03.002.12.361.1219.6032.3390300000 03.002.12.361.1242.6033.3390300000 03.003.12.365.1204.6027.3390300000 03.003.12.365.1204.6027.3390300000	MATERIAL DE CONSUMO

### AVISO PARA FINS DE ESCLARECIMENTOS:

O Município de Bandeirantes - PR esclarece a todos os interessados que nos processos de pregão eletrônico junto ao

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx. Postal 281 - CEP 86.360-000 - Tel: (43) 3542-4525 - RAMAL 224

E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br - contratacao@bandeirantes.pr.gov.br  
CNPJ 76.235.753/0001-48

R & M ALIMENTOS  
EIRELI 29421905200124

ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES  
RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457 - CENTRO - BANDEIRANTES - PR  
CEP: 86.360-000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

compras governamentais, em alguns objetos não é possível localizar determinado item, ou o descritivo do item registrado no sistema (CÓD. CAT MAT-SERV), onde não é EXATAMENTE igual a descrição do item solicitado pela Secretária solicitante. Assim, quando no momento do cadastro dos processos no compras governamentais ocorre tal situação (divergência de descritivo ou divergência de nome exato), a administração indica algum item, e seu código CAT MAT-SERV, que seja, no mínimo, da mesma família do item a que se quer licitar.

Deste modo, apesar da Ata de Registro e/ou Contrato constarem o descritivo da plataforma, salientamos que para fins de esclarecimentos, qualquer dúvida resta sanada de acordo com o previsto no edital, assim como foi informado na proposta ajustada.

Conclui-se que, em nossos editais, como forma de orientar os licitantes interessados, informamos que o que prevalece é o constante (descrição e itens) no Termo de Referência – Edital no intuito de evitar futuro entendimento contraditório.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

§1º Pelo execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$252.901,54 (duzentos e cinquenta e dois mil, novecentos e um reais e cinquenta e quatro centavos), mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega dos produtos, conforme descritos abaixo:

29.421.808/0001-24 - R & M ALIMENTOS LTDA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Global
2	Açúcar	Embalagem 5,00 KG	2740	DOURO	R\$ 15,00	R\$ 41.100,00
Marca: DOURO Fabricante: DOURO Modelo / Versão: PACOTE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Açúcar, tipo: cristal, prazo validade mínimo: 12 meses. Açúcar Cristal Especial Penelrado. Embalagem contendo no mínimo 5kg.						
4	Arroz beneficiado	Embalagem 5,00 KG	750	PURO CAMPO	R\$ 14,80	R\$ 11.100,00
Marca: PURO CAMPO Fabricante: PURO CAMPO Modelo / Versão: EMB Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Arroz Beneficiado, Classe: Longo Fino, Subgrupo: Polido Qualidade: Tipo 1; Tipo: Agulhinha/Branco. Embalagem contendo no mínimo 5kg.						
5	Azeite	Embalagem 500,00 ML	225	OLINDA	R\$ 16,00	R\$ 3.600,00
Marca: OLINDA Fabricante: OLINDA Modelo / Versão: EMB Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Azeite, Espécie Vegetal: De Oliva, Teor Da Acidez: Extravirgem - Menor Que 0,8%, Tipo: Puro, 100% óleo de oliva - embalagem contendo no mínimo 500ml.						
8	Bala	Embalagem 600,00 G	710	PRODASA	R\$ 7,44	R\$ 5.282,40
Marca: PRODASA Fabricante: PRODASA Modelo / Versão: EMB Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bala, Tipo: Pirulito, Sabor: Variado. Pirulito psicodélico colorido. Embalagem contendo no mínimo 600 grs. Descrição: Sabor: tutti-frutti. Medida: aproximadas do pirulito: 3cm de diâmetro x 9cm de altura total (considerando o cabo). Aromatizante artificial de tutti-frutti.						
9	Bala	Embalagem 50,00 G	700	PRODASA	R\$ 7,44	R\$ 5.208,00
Marca: PRODASA Fabricante: PRODASA Modelo / Versão: EMB Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bala; Tipo: Pirulito; Características Adicionais: Mastigável; Sabor: Iogurte. Pirulito Mastigável, Sabor Iogurte/Morango. Embalagem contendo 50 unidades. Com peso aproximado de 600 gramas.						
11	Biscoito	Pacote 110,00 G	1270	DELICEL	R\$ 2,88	R\$ 3.657,60
Marca: DELICEL Fabricante: DELICEL Modelo / Versão: PACOTE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Biscoito. Classificação: Salgado; Ingredientes: Polvilho, Tipo: Petã. Biscoito de Polvilho - pacote contendo no mínimo 110g.						
13	Biscoito	Pacote 400,00 G	1390	PICCININI	R\$ 3,14	R\$ 4.364,60
Marca: PICCININI Fabricante: PICCININI Modelo / Versão: PACOTE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Biscoito Classificação: Doce; Aplicação: Alimentação Humana, Tipo: Rosquinha; Características Adicionais: Sem Recheio, Apresentação: Redondo, Sabor: Leite. Biscoito Tipo Rosquinha Sabores Diversos - pacote						

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx. Postal 281 - CEP 86.360-000 Tel.: (43) 3542-4525 - RAMAL 224

E-mail: [licitacao@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br) - [contratos@bandeirantes.pr.gov.br](http://contratos@bandeirantes.pr.gov.br)

CNPJ 76.235.753/0001-48

R & M ALIMENTOS  
EIRELI 2942180600  
0124

Impressão: 25/08/2016  
14:25:00  
CNPJ 76.235.753/0001-48  
R & M ALIMENTOS  
EIRELI 2942180600  
0124



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

1802

contendo no mínimo 400g.						
22	Canjica	Embalagem 500,00 G	142	CATEMAR	R\$ 2,77	R\$ 393,34
Marca: CATEMAR Fabricante: CATEMAR Modelo / Versão: EMB Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Canjica, Característica Adicional: Não Transgênico; Classe: Branca, Grupo: Especial, Nº 3; Subgrupo: Despêlculada, Qualidade: Tipo 1, Embalagem contendo no mínimo 500g.						
29	Creme De Leite	Embalagem 200,00 G	830	LIDER	R\$ 2,88	R\$ 2.390,40
Marca: LIDER Fabricante: LIDER Modelo / Versão: EMB Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Creme De Leite, Teor Gordura: 21 A 40% De Gordura; Tratamento: Homogeneizado, Processamento: UHT, Embalagem contendo no mínimo 200g.						
32	Condimento	Unidade	155	CATEMAR	R\$ 1,98	R\$ 306,90
Marca: CATEMAR Fabricante: CATEMAR Modelo / Versão: UNID Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Condimento, tipo: orgânico, apresentação: desidratado, Unidade contendo no mínimo 100g.						
39	Doce leite	Lata 400,00 G	230	TRIANGULO	R\$ 5,00	R\$ 1.150,00
Marca: TRIANGULO Fabricante: TRIANGULO Modelo / Versão: UNID Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Doce Leite, Característica Adicional: Isento De Amido; Prazo Validade Mínimo: 12 Meses, Tipo: Tradicional, Lata ou pote contendo no mínimo 400 gramas.						
42	Erva Mate	Embalagem 250,00 G	3550	UNIAO	R\$ 2,39	R\$ 8.484,50
Marca: UNIAO Fabricante: UNIAO Modelo / Versão: EMB Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Erva-mate, aspecto físico: folhas fragmentadas, componentes: mínimo 70 % folhas + outras partes do ramo, aplicação: consumo humano, características adicionais: sabor natural, Chá de Erva Mate Tostado - embalagem: contendo no mínimo 250g.						
47	Farinha De Mandioca	Embalagem 1,00 KG	240	DIOKA	R\$ 4,66	R\$ 1.118,40
Marca: DIOKA Fabricante: DIOKA Modelo / Versão: EMB Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Farinha De Mandioca, Acidez: Alta Acidez, Grupo: Bijusada, Subgrupo: Branca, Teor De Amido: Teor De Amido Único, Farinha de Mandioca em Flocos - embalagem contendo no mínimo 1kg.						
49	Farinha De Trigo	Embalagem 25,00 KG	105	COCAMAR	R\$ 74,22	R\$ 7.793,10
Marca: COCAMAR Fabricante: COCAMAR Modelo / Versão: EMB Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Farinha De Trigo, Grupo: Doméstico, Ingrediente Adicional: Com Fermento, Fortificada Com Ferro E Ácido Fólico, Tipo: Tipo 1, Especial, Embalagem contendo no mínimo 25 kg.						
50	Farinha de trigo	Embalagem 5,00 KG	4440	COCAMAR	R\$ 14,88	R\$ 66.067,20
Marca: COCAMAR Fabricante: COCAMAR Modelo / Versão: EMB Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Farinha De Trigo, Grupo: Doméstico, Ingrediente Adicional: Com Fermento, Fortificada Com Ferro E Ácido Fólico, Tipo: Tipo 1, Especial, Embalagem contendo no mínimo 5kg.						
52	Farinha quibe	Saco 500,00 G	300	CATEMAR	R\$ 2,98	R\$ 894,00
Marca: CATEMAR Fabricante: CATEMAR Modelo / Versão: PACOTE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Farinha Quibe, Tipo: Cru, Composição: Grãos De Trigo Selecionados E Moidos, Trigo de Quibe - saco contendo no mínimo 500g.						
54	Fermento	Embalagem 100,00 G	550	APTI	R\$ 2,10	R\$ 1.155,00
Marca: APTI Fabricante: APTI Modelo / Versão: EMB Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fermento, tipo: químico, apresentação: pó, Embalagem contendo no mínimo 100g.						
56	Fruta	Quilograma	280	CEASA	R\$ 3,29	R\$ 921,20
Marca: CEASA Fabricante: CEASA Modelo / Versão: UNID Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fruta, tipo: abacaxi pérola, apresentação: natural, De 1ª Qualidade.						
57	Fruta	Quilograma	430	CEASA	R\$ 2,69	R\$ 1.156,70
Marca: CEASA						

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx. Postal 281 - CEP 86.360-000 Tel.: (43) 3542-4525 - RAMAL 224

E-mail: [licitacao@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br) - [contratos@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:contratos@bandeirantes.pr.gov.br)

CNPJ 76.235.753/0001-48

R & M ALIMENTOS  
EIRELI 2045180000124



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Fabricante: CEASA Modelo / Versão: KG Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fruta, tipo: banana nanica, banana d'água, apresentação: natural. De 1ª Qualidade.						
59	Fruta	Quilograma	560	CEASA	R\$ 2,66	R\$ 1.489,60
Marca: CEASA Fabricante: CEASA Modelo / Versão: KG Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fruta, tipo: limão taiti, apresentação: natural. De 1ª Qualidade.						
71	Leguminosa	Embalagem 1,00 KG	1160	safrã nova	R\$ 5,22	R\$ 6.055,20
Marca: safrã nova Fabricante: safrã nova Modelo / Versão: emb Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Leguminosa, variedade: feijão carioca, tipo: tipo 1. Embalagem contendo no mínimo 1kg.						
74	Leite Fluido	Saco 1,00 L	1330	LIDER	R\$ 4,33	R\$ 5.758,90
Marca: LIDER Fabricante: LIDER Modelo / Versão: LITRO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Leite Fluido, Teor Gordura: Integral, Tratamento: Homogeneizado, Processamento: Pasteurizado; Tipo: B, Origem: De Vaca. Saco contendo no mínimo 1L.						
75	Leite fluido	Unidade	362	LIDER	R\$ 48,55	R\$ 17.575,10
Marca: LIDER Fabricante: LIDER Modelo / Versão: UNID Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Leite Fluido, Teor Gordura: Integral, Processamento: UHT; Tipo: A; Origem: De Vaca. Leite de vaca, sem adulterações, integral, com mínimo de 3% de gordura ou teor original, líquido, cor branca, cor e odor característicos, acondicionado em embalagem longa vida UHT/UAT (ultra high temperatura/ultra alta temperatura), em caixa cartonada, tipo Tetra Pack, com volume de 1 (hum) litro; leite deverá ter passado pelo processo de tratamento UHT/UAT, que consiste em rápido aquecimento com posterior resfriamento do produto. embalagens deverão conter os dados de identificação, procedência, marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, informações nutricionais, quantidade do produto, número do lote e registro no Ministério da Agricultura. embalagens deverão ser fornecidas em invólucros, caixas ou fardos com capacidade de armazenamento de 12 unidades de uma só vez. embalagens deverão ser assépticas, impermeáveis à luz, ar e germes. Prazo de validade mais de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega.						
77	Legume in natura	Quilograma	1105	ceasa	R\$ 4,55	R\$ 5.027,75
Marca: ceasa Fabricante: ceasa Modelo / Versão: kg Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Legume in natura, tipo: tomate salada. De 1ª Qualidade.						
78	Legume In Natura	Quilograma	110	ceasa	R\$ 8,22	R\$ 904,20
Marca: ceasa Fabricante: ceasa Modelo / Versão: kg Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Legume In natura, tipo: 1: vagem manteiga. De 1ª Qualidade.						
83	Legume Em Conserva	Embalagem 200,00 G	365	vale fertil	R\$ 3,44	R\$ 1.255,60
Marca: vale fertil Fabricante: VALE FERTIL Modelo / Versão: EMB. Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Legume em conserva, tipo: azeltona verde, tamanho: grande, apresentação: sem caroço. Embalagem contendo no mínimo 200g.						
87	Macarrão	Embalagem 1,00 KG	800	JOIA	R\$ 4,77	R\$ 3.816,00
Marca: JOIA Fabricante: JOIA Modelo / Versão: EMB. Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Macarrão, teor de umidade: massa seca, base da massa: de farinha de trigo; Ingredientes adicionais: com ovos, apresentação: espagete. Embalagem contendo no mínimo 1kg.						
88	Macarrão	Embalagem 1,00 KG	780	FLORIANI	R\$ 4,88	R\$ 3.806,40
Marca: FLORIANI Fabricante: FLORIANI Modelo / Versão: EMB. Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Macarrão, teor de umidade: massa seca, base da massa: de farinha de trigo; Ingredientes adicionais: com ovos, apresentação: ave maria, pai nosso. Macarrão Miúdo para Sopa: (Ave Maria, Argola, Argolinha, Conchinha) - embalagem contendo no mínimo 1kg.						
89	Maionese	Pote 500,00 G	430	SUAVIT	R\$ 3,66	R\$ 1.573,80
Marca: SUAVIT Fabricante: SUAVIT Modelo / Versão: POTE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Maionese, Aplicação: Uso Culinário, Tipo: Tradicional. Pote contendo no mínimo 500 g.						
91	Massa De Tomate	Embalagem 340,00 G	1420	TUDIBAO	R\$ 1,97	R\$ 2.797,40

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx. Postal 281 - CEP 86.360-000 Tel: (41) 3542-4525 - RAMAL 224

E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br - contato@bandeirantes.pr.gov.br

CNPJ: 76.235.753/0001-48

R & M ALIMENTOS  
EIRELI: 294218080  
00124

EMPRESA REGISTRADA  
CNPJ: 06.940.237/0001-01  
CNPJ: 06.940.237/0001-01  
CNPJ: 06.940.237/0001-01  
CNPJ: 06.940.237/0001-01





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

valor máximo do contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

### CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

§1º O período de execução e vigência do objeto será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

§2º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO

§1º O(s) objeto(s) deste termo deverá(ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal(is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do Edital, o bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

- a) Constatada a necessidade, serão solicitados os produtos e deverão ser entregues no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, de acordo com o item 7. Do Termo de Referência. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não forem realizadas no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no Edital e contrato.
- b) O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do contrato.
- c) As entregas deverão ser feitas conforme a orientação da secretaria solicitante nos lugares e pessoas informadas pela mesma.
- d) Caso os produtos não sejam entregues na forma estabelecida, o gestor do contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades a CONTRATADA, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.
- e) O recebimento definitivo do objeto deste Edital não exime a CONTRATADA de ser responsabilizada, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso do(s) produto(s).
- f) É facultado ao CONTRATANTE exigir da CONTRATADA a substituição dos produtos entregues quando estiver fora da qualidade, quantidade e prazo solicitado, ou seja, não atenderem as especificações do objeto descritos no edital.
- g) A solicitante não tem como prever anteriormente a quantidade e data para fornecimento.

§2º Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento com anuência expressa do CONTRATANTE, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) Por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- b) Atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- c) Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

§3º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

§4º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

1804

§5º - Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do produto com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no TERMO DE REFERENCIA deste contrato.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste contrato, edital e na legislação vigente.

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, o produto que a CONTRATADA executar fora das especificações do TERMO DE REFERENCIA.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§1º - Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes:

§2º - Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

§3º - Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.

§4º - Será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

### CLAUSULA OITAVA - GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

§1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

### CLAUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§1º A CONTRATADA poderá ser apenado com:

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx. Postal 281 - CEP 86.360-000 Tel.: (43) 3542-4525 - RAMAL 224

E-mail: [licitacao@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br) - [contratos@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:contratos@bandeirantes.pr.gov.br)

CNPJ 76.235.753/0001-48

R & M ALIMENTOS  
INRELE291218080001-  
24

INFORMAÇÕES  
DE INTERESSE  
PÚBLICO  
CNPJ 76.235.753/0001-48





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§2º Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

- a) De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
  - i) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;
  - ii) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do objeto, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do CONTRATANTE.
- b) De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
  - i) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pelo FORNECEDOR ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;
  - ii) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato pela sua inexecução total.

§3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

§4º No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, fica facultado ao CONTRATANTE reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento do contrato.

§5º A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

§6º O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido a CONTRATADA.

§7º Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

§8º Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

§9º As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório a CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

§1º A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Rua Frei Rafael Proença, 1457 - Cx. Postal 281 - CEP 86.360-000 Tel.: (41) 3542-4525 - RAMAL 224

E-mail: [licitacao@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br) - [contratos@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:contratos@bandeirantes.pr.gov.br)

CNPJ 76.235.753/0001-48

REGISTRO EM  
17/09/2012

1





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

nos termos da Lei 8666/93.

§2º Fica facultado ao CONTRATANTE, na hipótese de descumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta da CONTRATADA, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

§3º Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;
- c) A multa a que alude este lote não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, diretamente recolhidos pela CONTRATADA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

§10º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- a) Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.
- b) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- c) Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

§11 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

§12 As sanções de advertência e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§13 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas na cláusula décima terceira deste contrato.

§14 As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx. Postal 281 - CEP 86.360-000 Tel.: (43) 3542-4525 - RAMAL 224

E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br - contrato@bandeirantes.pr.gov.br

CNPJ.76.235.753/0001-48

R & M ALIMENTOS  
EIRELI 2942180800  
0124

Este documento é uma cópia autêntica do original assinado eletronicamente pelo R & M ALIMENTOS EIRELI 2942180800 em 12/08/2014 às 14:52:18. Para mais informações, consulte o site: www.portaltransparencia.org.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

1806

é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CONHECIMENTO DAS PARTES**

§1º Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

§2º Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICIDADE**

§1º Extrato deste contrato será publicado no Diário Eletrônico do município sendo [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br).

Bandeirantes/PR, 25 de setembro de 2023.

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**

**CONTRATADA**  
**R & M ALIMENTOS LTDA**

  
**JAELESON RAMALHO MATTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**


**R & M ALIMENTOS**  
**EIRELI:2942180800**  
**0124**

Dois mil e noventa e nove  
R & M ALIMENTOS  
EIRELI  
CNPJ: 29.421.808/0001-24  
Rua: São Francisco, 100  
Bairro: Centro  
Cidade: Bandeirantes - PR  
CEP: 86.360-000

**MAISA RIBEIRO DE CAMPOS**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

Testemunhas:

  
**José Márcio Uybanó**  
**CPF: 023.000.589-60**

  
**Fabiana de Souza Meira Oliveira**  
**CPF: 078.258.049-10**

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao Contrato n.º 286/2023, firmado entre o Município de Bandeirantes/PR e a empresa R & M ALIMENTOS LTDA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

#### §1º Pela CONTRATANTE:

- a) O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie pela CONTRATADA, nos seguintes casos:
- Não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
  - Subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
  - Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
  - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
  - Dissolução da sociedade da CONTRATADA;
  - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
  - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
  - Amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante;
  - Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
  - Os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

#### §2º Pela CONTRATADA:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§3º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

§4º Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação a CONTRATADA de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

§1º Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

§1º Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, precedidas de anuência expressa do CONTRATANTE, nos termos e possíveis autorizações legais.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§1º Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

§1º As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso,

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx. Postal 281 - CEP 86.360-000 Tel.: (43) 3542-4525 - RAMAL 224

E-mail: [licitacao@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br) - [contrato@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:contrato@bandeirantes.pr.gov.br)

CNPJ 76.235.753/0001-48

R & M ALIMENTOS  
EIRELI 2942180800012

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

1807

EXTRATO DO CONTRATO Nº 286/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATADA: R & M ALIMENTOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR

VALOR: R\$252.901,54 (duzentos e cinquenta e dois mil, novecentos e um reais e cinquenta e quatro centavos)

DOTAÇÃO:

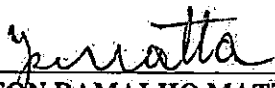
SECRETARIAS	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0023/00511 0023/00000	02.003.04.122.0405.2012.3390300000 02.003.04.122.0405.2012.3390300000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	0320/00303 0387/00303 0370/00510 0356/00311 0345/00494 0365/00494	11.001.10.122.1003.6069.3390300000 11.006.10.301.1001.6083.3390300000 11.004.10.305.1006.2079.3390300000 11.002.10.301.1097.6057.3390300000 11.002.10.301.1018.6071.3390300000 11.005.10.302.1022.6073.3390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0243/00000 0285/04002	09.001.08.244.0801.2056.3390300000 09.001.08.244.0813.2058.3390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	0139/00103 0077/00103 0104/00104 0131/00104 0131/00103	03.004.12.361.1203.6029.3390300000 03.002.12.361.1219.6032.3390300000 03.002.12.361.1242.6033.3390300000 03.003.12.365.1204.6027.3390300000 03.003.12.365.1204.6027.3390300000	MATERIAL DE CONSUMO

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

Bandeirantes/PR, 25 de setembro de 2023.

CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA  
R & M ALIMENTOS LTDA

  
JAELSON RAMALHO MATTA  
PREFEITO MUNICIPAL

R & M ALIMENTOS  
EIRELI:29421808000124

  
MAISA RIBEIRO DE CAMPOS  
REPRESENTANTE LEGAL



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 615  
Ano 2023  
Página 13 de 25

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 26 de Setembro de 2023



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 286/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATADA: R & M ALIMENTOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR

VALOR: R\$252.901,54 (duzentos e cinquenta e dois mil, novecentos e um reais e cinquenta e quatro centavos)

DOTAÇÃO:

SECRETARIAS	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0023/00511 0023/00000	02.003.04.122.0405.2012.3390300000 02.003.04.122.0405.2012.3390300000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	0320/00303 0387/00303 0370/00510 0356/00311 0345/00494 0365/00494	11.001.10.122.1003.6069.3390300000 11.006.10.301.1001.6083.3390300000 11.004.10.305.1006.2079.3390300000 11.002.10.301.1097.6057.3390300000 11.002.10.301.1018.6071.3390300000 11.003.10.302.1022.6073.3390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0243/00000 0285/04002	09.001.08.244.0801.2056.3390300000 09.001.08.244.0813.2058.3390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	0139/00103 0077/00103 0104/00104 0131/00104 0131/00103	03.004.12.361.1203.6029.3390300000 03.002.12.361.1219.6032.3390300000 03.002.12.361.1242.6033.3390300000 03.003.12.365.1204.6027.3390300000 03.003.12.365.1204.6027.3390300000	MATERIAL DE CONSUMO

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

Bandeirantes/PR, 25 de setembro de 2023.

CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA  
R & M ALIMENTOS LTDA

JAELSON RAMALHO MATTÁ  
PREFEITO MUNICIPAL

MAISA RIBEIRO DE CAMPOS  
REPRESENTANTE LEGAL

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx. Postal 281 - CEP 86.360-000 Tel: (43) 3542-4525 - RAMAL 224  
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br - contato@bandeirantes.pr.gov.br  
CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

1808

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Fls. nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

Bandeirantes, 04 de junho de 2024

Ilmo. Sra.

**CLÁUDIA JANZ DA SILVA**

Secretária Municipal da Administração.

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente a documentação necessária para formalizar processo de **ADITIVO DE 25% DO ITEM Nº04 (ARROZ) DO CONTRATO Nº286/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº38/2023 COM OBJETO:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**

Atenciosamente,

**ALEXANDRA BEZERRA LOPES**  
**DIRETORA DA DIVISAO DE COMPRAS**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

1809

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Fls. nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

Bandeirantes, 04 de junho de 2024

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de **ADITIVO DE 25% DO ITEM Nº04 (ARROZ) DO CONTRATO Nº286/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº38/2023 COM OBJETO:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**

Esperamos contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
**CLAUDIA JANZ DA SILVA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.  
**JAELSON RAMALHO MATTA**  
Prefeito Municipal  
Bandeirantes – Paraná



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

1810

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Fls. nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

Bandeirantes, 04 de junho de 2024

*Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.*

**OBJETO: ADITIVO DE 25% DO ITEM Nº04 (ARROZ) DO CONTRATO Nº286/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº38/2023 COM OBJETO:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**

*Encaminhe-se a:*

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

  
\_\_\_\_\_  
**JAELSON RAMALHO MATTA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

1811

**LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA ADITIVO**

**PROCESSO ADM.:123/2023**

**OBJETO: ADITIVO DE 25% DO ITEM Nº04 (ARROZ) DO CONTRATO Nº286/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº38/2023 COM OBJETO:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS  
ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DE DIVERSAS  
SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**

<b>VERIFICAÇÃO COMUM A TODOS OS ADITIVOS</b>	<b>Atende plenamente a exigência?</b>
1. Houve solicitação por parte da empresa?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica
2. Houve solicitação por parte da administração?	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica
3. Houve ofícios de autorização das autoridades competentes?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica
4. Apresentou notas fiscais que comprovam a alteração de valor?	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica
5. Apresentou justificativa de enquadramento nas hipóteses legais?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica
6. Apresentou pesquisa de mercado, comprovando que está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, e as peculiaridades do local de execução do objeto? (reequilíbrio e prorrogação de prazo)	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica
7. Apresentação de ofício indicando que houve a pesquisa de mercado e justificando caso não tenha tido retorno?	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica
8. Houve a apresentação de parecer da contabilidade indicando a existência de dotação orçamentária?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica

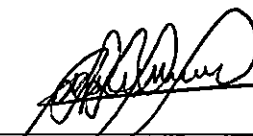


**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

1812

9. Apresentou regularidade fiscal e trabalhista? (Federal, Estadual, Municipal, FGTS, Trabalhista – empresas com sede no município de Bandeirantes, deverão apresentar ainda alvará)	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica OBRIGATÓRIA
10. Certidão CEIS e CNEP?	(X) Sim ( ) Não OBRIGATÓRIA

Bandeirantes, 04 de junho de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Francianne Karlla Assolari da Silva

OBSERVAÇÕES



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

1813

**Certidão Negativa de Débitos Nº 95821/2024**

**Certificamos**, conforme requerido por **R&M ALIMENTOS LTDA**, CPF/CNPJ nº **29.421.808/0001-24**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **R & M ALIMENTOS LTDA**, CPF/CNPJ nº **29.421.808/0001-24**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **12/04/2024**

Válida até: **11/07/2024**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **CEB9F3BDED09362A841300CC277BDFDC**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

1819

**Certidão Positiva**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**com Efeitos de Negativa**  
(Art. 206 do CTN)  
Nº 033205613-44

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **29.421.808/0001-24**  
Nome: **R & M ALIMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

**Válida até 04/07/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

1815

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **R & M ALIMENTOS LTDA**  
CNPJ: **29.421.808/0001-24**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:29:25 do dia 04/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/10/2024.

Código de controle da certidão: **8E3A.109D.DFA3.6AA1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

1816



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 29.421.808/0001-24  
**Razão Social:** R E M ALIMENTOS EIRELI  
**Endereço:** - R JOSE MARASCA FILHO 1360 - / PARQUE INDUSTRIAL B /  
MARINGA / PR / 87070-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/06/2024 a 03/07/2024

**Certificação Número:** 2024060402254981760030

Informação obtida em 05/06/2024 14:29:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

1817

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R & M ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS) ✓  
CNPJ: 29.421.808/0001-24 ✓  
Certidão n°: 23377124/2024  
Expedição: 05/04/2024, às 15:19:48  
Validade: 02/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. ✓

Certifica-se que R & M ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 29.421.808/0001-24, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).


Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Código de Autenticidade: 4293E0326919ACB88425B58C5AD99521

188

	<b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ</b> Estado do Paraná SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
---	--

Cadastro: 193491	CNPJ/CPF: 29.421.808/0001-24	Protocolo Geral: 57556/2019	02/08/2019, Concede
------------------	------------------------------	-----------------------------	---------------------

**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO**

**R & M ALIMENTOS EIRELI**

<b>LOCALIZAÇÃO</b> RODOVIA PR 317, 6330 BOX 229 - LT.202-A/203-A - GLEBA RIBEIRÃO PINGUIM Área Construída Utilizada: 170,00 m <sup>2</sup> Área Total Utilizada: 170,00 m <sup>2</sup>	Área de Pátio: 0,00 m <sup>2</sup> Área de Processamento: 0,00 m <sup>2</sup>	<u>Zona / Quadra / Data</u> 47 000 202A  <u>Cadastro Imobiliário</u> 47185900
--	--	---

**ATIVIDADE**  
COMÉRCIO ATACADISTA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE FRUTAS E LEGUMES, COMÉRCIO ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE SORVETES, COMÉRCIO ATACADISTA DE CHOCOLATES, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE EPI, COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS HIDRÁULICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS; COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE CESTAS BÁSICAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS.

**OBSERVAÇÕES**  
O PRESENTE ALVARÁ SOMENTE TERÁ VALIDADE ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE VISTORIA OU LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS, CONFORME CONTIDO NA LEI FEDERAL Nº 13425/2017 – ART. 4º.

SOMENTE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO PARA ATIVIDADE DE TRANSPORTE - CUMPRIR AS NORMAS DA LEI FEDERAL Nº 12.305/2010, QUANTO À POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS.

Expedido em 14/08/2019

Código de Autenticidade: 4293E0326919ACB88425B58C5AD99521

1819

**Código validador nº 7E17A8AA6**


Prezado contribuinte!

1. Juntamente com o "Alvará de Localização" está sendo entregue o código validador acima descrito. Guarde-o com segurança.
2. O código será requisitado para validação do usuário no primeiro acesso aos sistemas informatizados da Prefeitura, após a solicitação de *senha web*.
3. A *senha web* deverá ser solicitada no endereço eletrônico <https://isse.maringa.pr.gov.br>.
4. Não é necessário a solicitação de *senha web* para empresas que utilizam o *Certificado Digital e-CNPJ*. Neste caso, basta acessar diretamente o sistema pretendido.

Dúvidas, entre em contato através do e-mail: [isseletronico@maringa.pr.gov.br](mailto:isseletronico@maringa.pr.gov.br).  
Procedimento válido a partir de 12/12/2016.

1820

Código de Autenticidade: 4293E0326919ACB88425B58C5AD99521

	<b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ</b>		
	Estado do Paraná <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b>		

Cadastro: 193491	CNPJ/CPF: 29.421.808/0001-24	Protocolo Geral: 57556/2019	02/08/2019, Concede
------------------	------------------------------	-----------------------------	---------------------

**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO**

**R & M ALIMENTOS EIRELI**

<b>LOCALIZAÇÃO</b> RODOVIA PR 317, 6330. BOX 229 - LT.202-A/203-A - GLEBA RIBEIRÃO PINGUIM Área Construída Utilizada: 170,00 m <sup>2</sup> Área Total Utilizada: 170,00 m <sup>2</sup>	Zona / Quadra / Data 47    000    202A
	Cadastro Imobiliário 47185900

**ATIVIDADE**  
 COMÉRCIO ATACADISTA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE FRUTAS E LEGUMES, COMÉRCIO ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE SORVETES, COMÉRCIO ATACADISTA DE CHOCOLATES, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE EPI, COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS HIDRÁULICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE CESTAS BÁSICAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E SERVIÇOS DE FOTOCOPIAS.

**OBSERVAÇÕES**  
 O PRESENTE ALVARÁ SOMENTE TERÁ VALIDADE ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE VISTORIA OU LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS, CONFORME CONTIDO NA LEI FEDERAL Nº 13425/2017 – ART. 4º.

SOMENTE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO PARA ATIVIDADE DE TRANSPORTE - CUMPRIR AS NORMAS DA LEI FEDERAL Nº 12.305/2010, QUANTO À POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS.

Expedido em 14/08/2019

1821

Código de Autenticidade: 4293E0326919ACB88425B58C5AD99521

Código validador nº 7E17A8AA6

Prezado contribuinte!

1. Juntamente com o "Alvará de Localização" está sendo entregue o código validador acima descrito. Guarde-o com segurança.
2. O código será requisitado para validação do usuário no primeiro acesso aos sistemas informatizados da Prefeitura, após a solicitação de senha web.
3. A senha web deverá ser solicitada no endereço eletrônico <https://isse.maringa.pr.gov.br>.
4. Não é necessário a solicitação de senha web para empresas que utilizam o Certificado Digital e-CNPJ. Neste caso, basta acessar diretamente o sistema pretendido.

Dúvidas, entre em contato através do e-mail: [isseletronico@maringa.pr.gov.br](mailto:isseletronico@maringa.pr.gov.br).  
Procedimento válido a partir de 12/12/2016.



**RECEITA  
ESTADUAL DO  
PARANÁ**

**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA FAZENDA

### Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

<b>Inscrição no CAD/ICMS</b> 90770199-92	<b>Inscrição CNPJ</b> 29.421.808/0001-24	<b>Início das Atividades</b> 01/2018
---	---	---

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	R & M ALIMENTOS LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	RUA JOSE MARASCA FILHO, 1360 - GLEBA PATRIMONIO MARINGA - CEP 87070-110 FONE: (49) 9999-9999
Município de Instalação	MARINGA - PR, DESDE 01/2018 ( Estabelecimento Matriz )

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4639-7/01 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL
	4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO
	4646-0/02 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
	4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR
	4686-9/02 - COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS
	4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4721-1/03 - COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS
	4721-1/04 - COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES
	4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
	4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
	4772-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
	4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	066.416.599-09	MAISA DE CAMPOS NASSER	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 05/07/2024.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90770199-92

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Emitido Eletronicamente via Internet  
05/06/2024 14:44:45



Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: R & M ALIMENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 29.421.808/0001-24

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 10:23:27 do dia 06/06/2024 , com validade até o dia 06/07/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: WbV58n7RHcFwuabCAZcY

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
ESTADO DO PARANÁ

1824

**CONTABILIDADE**

Ofício nº 62/2024

Bandeirantes, 06 de Junho de 2024

Através do presente, venho informar que existe dotação orçamentária no exercício de 2024, para **ADITIVO DE 25% DO ITEM 04 (ARROZ), DO CONTRATO Nº 286/2023, REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023, OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**

Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para o Aditivo.

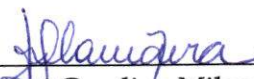
Mas, no entanto, alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Assim, sugerimos que seja indicada a disponibilidade financeira pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o parecer é favorável à realização do Aditivo, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para apresentar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
\_\_\_\_\_  
Jaciani Carolina Milani Della Mura  
Contadora

A Sr. Secretária da Administração  
Cláudia Janz da Silva  
Prefeitura Municipal de Bandeirantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

### Contratações e compras diretas

TODAS

CONTRATAÇÃO OU COMPRA DIRETA

16/2022 X 14/2023 X 283/2023 X 286/2023

1

Contratações ou compras diretas

FILTRAR POR Todos Rescindidos Canceladas

- 4823 R & M ALIMENTO 286/2023 **Termo de Contrato**
- 4784 R & M ALIMENTO 265/2023 **Termo de Contrato**
- 4519 ECS COMERCIO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLA 147/2023 **Termo de Contrato**
- 4172 TECTRON CENTRAL AGRICOLAS E RODOVIARIAS 163/2023 **Termo de Contrato**

1-4 20 resultados por página

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	LOTE	QUANTIDADE	SALDO (QTD)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)			
2	Açúcar, tipo: cristal, prazo validade m...	EMB	DOURO		2.740	2.055	15.0000	41.100,00	Q		
4	Arroz Beneficiado, Classe: Longo Fin...	EMB	PURO CAMPO		750	0	14.8000	11.100,00	Q		
5	Azeite - Espécie Vegetal: De Oliva, Teo...	EMB	OLINDA		225	158	16.0000	3.600,00	Q		
8	Bala, Tipo: Pirulito, Sabor: Variado, Pl...	EMB	PRODASA		710	34	7.4400	5.282,40	Q		
9	Bala, Tipo: Pirulito, Características Ad...	EMB	PRODASA		700	32	7.4400	5.208,00	Q		
11	Biscoito Classificação: Salgado, Ingre...	PCT	DELICEL		1.270.000000	976.000000	2.8800	3.657,60	Q		
13	Biscoito Classificação: Doce: Aplicaçã...	PCT	PICCININI		1.390.000000	1.060.000000	3.1400	4.364,60	Q		
22	Canjica, Característica Adicional: Não...	EMB	CATEMAR		142	45	2.7700	393,34	Q		
29	Creme De Leite, Teor Gordura: 21 A ...	EMB	LIDER		830	394	2.8800	2.390,40	Q		
32	Condimento, tipo: orégano, apresent...	UN	CATEMAR		155.000000	0.000000	1.9800	306,90	Q		
39	Doce, Leite, Característica Adicional: ...	LT	TRIANGULO		230.000000	142.000000	5.0000	1.150,00	Q		
41	Ensa mate, aspecto físico: folhas frag...	EMB	UNIAO		3.550	3.024	2.3900	8.484,50	Q		
44	Farinha De Mandioca, Acidez: Alta Ac...	EMB	DIOKA		240	45	4.6600	1.118,40	Q		
46	Farinha De Trigo, Grupo: Doméstico, ...	EMB	COCAMAR		4.440	4.044	14.8800	66.067,20	Q		
48	Fermento, tipo: químico, apresentaç...	EMB	APTI		550	356	2.1000	1.155,00	Q		
50	Fruta, tipo: abacaxi pérola, apresent...	UN	CEASA		280.000000	0.000000	3.2900	921,20	Q		
51	Fruta, tipo: banana nanica, banana du...	KG	CEASA		430.000000	36.000000	2.6900	1.156,70	Q		
53	Fruta, tipo: limão taiti, apresentação...	KG	CEASA		560.000000	133.000000	2.6600	1.489,60	Q		
63	Leguminosa, variedade: feijão carioc...	EMB	SAFRA NOVA		1.160	395	5.2200	6.055,20	Q		
66	Leite Fluido, Teor Gordura: Integrali...	UN	LIDER		362.000000	31.000000	48.5500	17.575,10	Q		

1-20 de 36 20 resultados por página

Contratações > Contratações > compras diretas

### DE REGISTRO DE PREÇOS

5

Encerrados

Em execução TRANSMITAR

Em execução TRANSMITAR

Em execução TRANSMITAR

Em execução TRANSMITAR

ANTERIOR 1 PRÓXIMA

De a sua opinião

1825



1826

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

(MINUTA)

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 286/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 123/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2023**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner n° 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JAELOS RAMALHO MATTA, inscrito no CPF n.º 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade.

**CONTRATADA: R & M ALIMENTOS LTDA**, Rodovia PR 317 km 06, Box 229, Parque Industrial – Cep 87.070-060, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n° 29.421.808/0001-24,, neste ato representada por sua Administradora, a Sra **Maisa Ribeiro de Campos**, portadora da Cédula de Identidade RG 10.325.240-7 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF sob o n° 066.416.599-09.

**FINALIDADE:** Alteração do contrato epigrafado com a finalidade de aditar para acrescentar aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento), ao **ITEM 4: ARROZ POLIDO TIPO 1 – 5 KG.**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

O presente termo aditivo encontra guarida Art. 65, I, b e §1º da Lei 8.666/93, tendo fundamento na Solicitação e a justificativa apresentada da Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família, em anexo.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO**

O CONTRATANTE decide aditar para acrescentar o valor do referido contrato em aproximadamente 25% correspondente ao valor total de **R\$5.013,47 (cinco mil e treze reais e quarenta e sete centavos)** ao item:

- **ITEM 4: ARROZ POLIDO TIPO 1 – 5 KG** (conforme descrição completa no termo de referência) - correspondente ao total de **187 (cento e oitenta e sete) pacotes de R\$26,81** (vinte e seis reais e oitenta e um centavos) o valor unitário, importando o total de **R\$5.013,47 (cinco mil e treze reais e quarenta e sete centavos)**.

Sendo que, será respeitado o limite máximo de 25%, conforme Ofício da Secretaria, anexo ao procedimento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

O contido na **Cláusula Segunda** que trata do VALOR DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se o valor do aditivo.

### **CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO**

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Bandeirantes/PR, xx de junho de 2024.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

## **ESTADO DO PARANÁ**

1827

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**

**CONTRATADA**  
**R & M ALIMENTOS LTDA**

---

**JAELSON RAMALHO MATTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**MAISA RIBEIRO DE CAMPOS**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

**TESTEMUNHAS:**

José Marcio Urbano  
CPF: 023.000.589-60

Wesley Rodrigo Ramos Pires  
CPF: 063.945.289-27

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao 2º Termo Aditivo do Contrato n.º286/2023, firmado entre o Município de Bandeirantes-PR e R & M ALIMENTOS LTDA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

1828

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 286/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATADA: R & M ALIMENTOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR

**FINALIDADE:** Alteração do contrato epigrafado com a finalidade de aditar para acrescer aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento), ao ITEM 4: ARROZ POLIDO TIPO 1 – 5 KG.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo aditivo encontra guarida Art. 65, I, b e §1º da Lei 8.666/93, tendo fundamento na Solicitação e a justificativa apresentada da Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família, em anexo.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

O CONTRATANTE decide aditar para acrescer o valor do referido contrato em aproximadamente 25% correspondente ao valor total de **R\$5.013,47 (cinco mil e treze reais e quarenta e sete centavos)** ao item:

- **ITEM 4: ARROZ POLIDO TIPO 1 – 5 KG** (conforme descrição completa no termo de referência) - correspondente ao total de **187 (cento e oitenta e sete) pacotes de R\$26,81** (vinte e seis reais e oitenta e um centavos) o valor unitário, importando o total de **R\$5.013,47 (cinco mil e treze reais e quarenta e sete centavos)**.

Sendo que, será respeitado o limite máximo de 25%, conforme Ofício da Secretaria, anexo ao procedimento.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O contido na **Cláusula Segunda** que trata do VALOR DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se o valor do aditivo.

### CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Bandeirantes/PR, xx de junho de 2024.

CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA  
R & M ALIMENTOS LTDA

\_\_\_\_\_  
JAEISON RAMALHO MATTA  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
MAISA RIBEIRO DE CAMPOS  
REPRESENTANTE LEGAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

1829

PROTOCOLO NÚMERO 123/2023-PMB

Bandeirantes-PR, 11 de junho de 2024.

**Ref.: Pregão Eletrônico 38/2023-PMB**

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de firmar TERMO ADITIVO ao **CONTRATO Nº286/2023** celebrado entre esta Municipalidade e as empresas: **R & M ALIMENTOS LTDA**, firmado através do processo de Pregão acima mencionado, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.**, nos termos da documentação anexa.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**Fabiana de Souza Meira Oliveira**  
Assistente Técnico Administrativo – Departamento de Licitação

À Procuradoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR  
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro  
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR  
Caixa Postal 281



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

1830

**PARECER JURÍDICO Nº 1.492/2024**

**REFERÊNCIA: P A Nº 123/2023 – PREGÃO 38/2023 – CONTRATO Nº 286/2023**

**INTERESSADO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

**ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL – AUMENTO E DIMINUIÇÃO DE QUANTIDADE LIMITADO A 25%.**

**I - RELATÓRIO**

1. Trata-se de expediente encaminhado pela Divisão de Licitações, para manifestação da Assessoria Jurídica quanto à minuta de aditamento do contrato nº 286/2023.
2. O objeto do termo aditivo consiste em aumento no quantitativo do objeto em 25% do item 04 do contrato.
3. O expediente veio acompanhado das justificativas que ensejam a referida alteração contratual.
4. É o relatório, passo a opinar.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

5. O contrato administrativo, conforme a designação legal da Lei nº 8.666/93, art. 2º Parágrafo único, é “todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada”.
6. No que alcança a alteração para acrescer o objeto em 25%, observa-se a possibilidade legal nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93:

Art. 65 Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

(...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

1831



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

7. Sem delongas, é possível aditar o contrato em 25% de sua previsão inicial, inclusive, se trata de cláusula exorbitante.
8. Assim, estando o contrato vigente, é possível sua prorrogação nos termos da sua justificativa, no que se sugere a fundamentação pelo art. 65, I, b da Lei nº 8.666/93.
9. A minuta apresentada segue o padrão sugerido pela Procuradoria Geral do Município.

**III - CONCLUSÃO**

10. Diante do exposto, **opina-se que pela aprovação da minuta de acréscimo de 25% ao contrato** consoante o fundamento do art. 65, I, b e §1º da Lei nº 8.666/93.

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico e com base nos documentos trazidos a análise, não analisando elementos aprofundados de outras áreas que não a do Direito, bem como critério de conveniência e oportunidade administrativa e o fracionamento de despesa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art.2º, § 3º da Lei n. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 17 de junho de 2024.

VINICIUS ALVES SCHERCH  
Assinado de forma digital por  
VINICIUS ALVES SCHERCH  
Dados: 2024.06.17 10:59:38  
-03'00'

**VINÍCIUS ALVES SCHERCH**  
**OAB/PR 61.358**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

1832

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2023 – PMB**

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR – Divisão de Licitação

Prezado Senhor Prefeito

Vimos através da presente, solicitar que V. Ex.<sup>a</sup> emita posicionamento quanto à possibilidade de TERMO ADITIVO ao **Contrato n.º 286/2023**, celebrado entre esta Municipalidade e a empresa **R & M ALIMENTOS LTDA**, firmado através do processo de Pregão acima mencionado, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR**.

Cabe ressaltar observação e recomendação feita pela Procuradoria Jurídica exposta no parecer n.º 1.492/2024, bem como, de que cabe ao Gestor a análise de mérito da justificativa trazida e documentos trazidos pela requerente. Resta pois, ao Administrador, no uso de suas atribuições, deliberar pelo aceite ou não da celebração do termo aditivo.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**Fabiana de Souza Meira Oliveira**  
Assistente Técnico Administrativo – Divisão de Licitação

- Defiro** o pedido de aditivo  
 **Indefiro** o pedido de aditivo

Bandeirantes-PR, 17 de junho de 2024.

  
**Jaelson Ramalho Matta**  
Prefeito Municipal





Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Second section of faint, illegible text, appearing as a separate paragraph or section.

Third section of faint, illegible text, continuing the document's content.

Fourth section of faint, illegible text, possibly a list or detailed notes.

Fifth section of faint, illegible text, appearing as a concluding paragraph.

Sixth section of faint, illegible text at the bottom of the page.

Assunto **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR | 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO N.º286/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º38/2023**

De PMB | LICITAÇÃO - CONTRATOS & ADITIVOS  
<contratos@bandeirantes.pr.gov.br>

Para Licitacaormalimentos <licitacaormalimentos@gmail.com>

Data 2024-06-19 09:33

Prioridade Mais alta



1833

- 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 286-2023 - EQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO - PE 38-2023 - R & M ALIMENTOS LTDA.pdf(~634 KB)

Prezado(s),

Encaminhamos-lhes em anexo arquivo do **2º Termo Aditivo** juntamente com seu Extrato, do **Contrato N.º286/2023**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º38/2023** do Município de Bandeirantes/PR.

Este deve retornar devidamente assinado pelo responsável legal, sendo que, assinatura deve estar presente **EM TODAS AS PÁGINAS**, devendo constar um visto (ou a assinatura digital - caso seja o método utilizado pela empresa), caso contrário não será aceito.

Por gentileza, conferir os dados da empresa e representante, é de responsabilidade do fornecedor a conferência de tais dados, e em caso de algum erro, os comunicar para fins de correção.

Caso necessitem de uma cópia, está poderá ser obtida através do portal da transparência do município após assinaturas, ou por e-mail, em formato digitalizado, sendo que neste caso o contratado deverá requerer, aguardando tempo hábil para sua devolução.

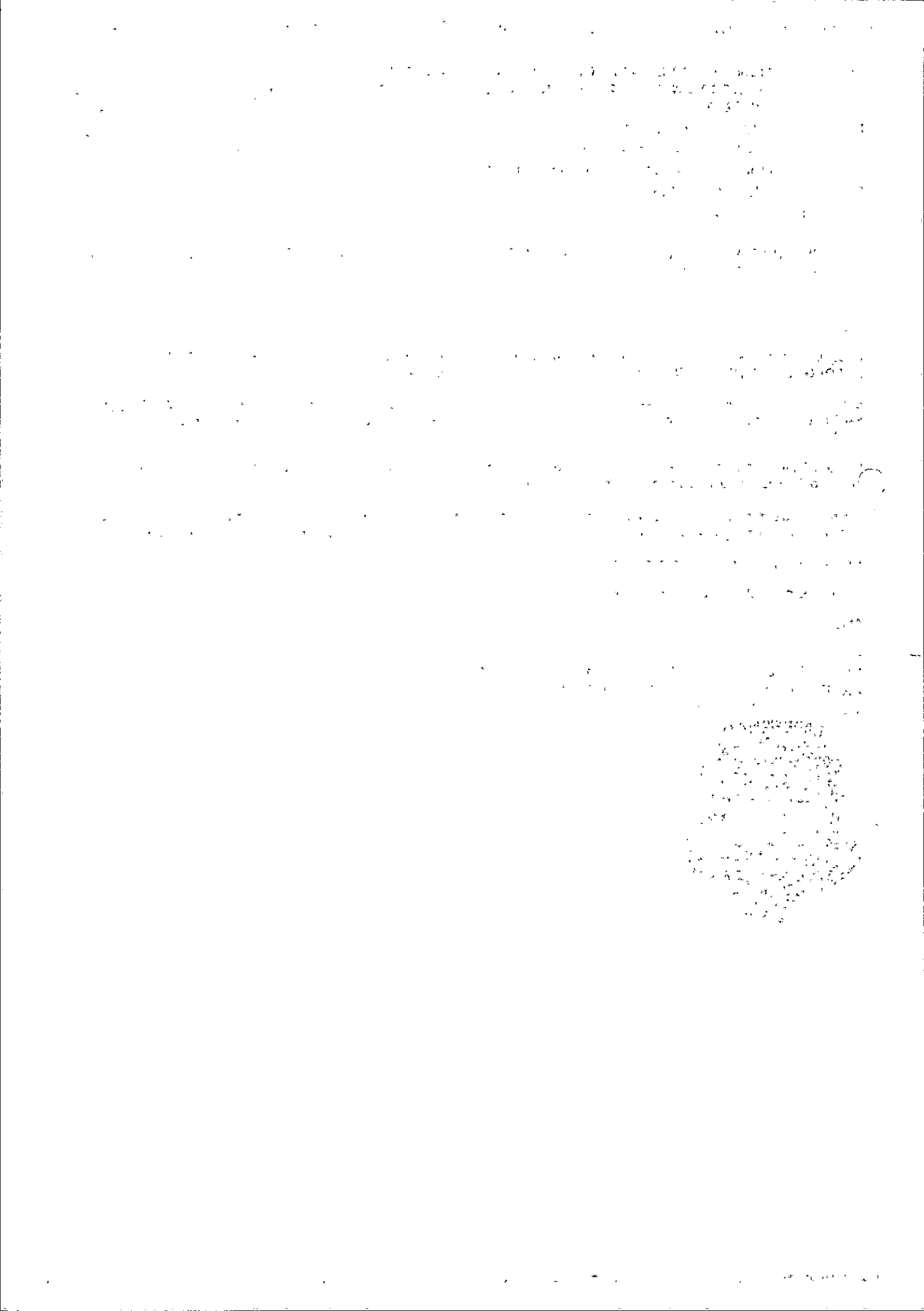
Ficamos à disposição para eventuais dúvidas e quaisquer esclarecimentos.

Favor atestar recebimento do presente e-mail.

At.te,

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CONTRATOS E ADITIVOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Tel.: 43-3542-4525 - RAMAL 224







# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1834

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 286/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JAELSON RAMALHO MATTA, inscrito no CPF nº 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade.

**CONTRATADA:** R & M ALIMENTOS LTDA, Rodovia PR 317 km 06, Box 229, Parque Industrial – Cep 87.070-060, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 29.421.808/0001-24, neste ato representada por sua Administradora, a Sra **Maisa Ribeiro de Campos**, portadora da Cédula de Identidade RG 10.325.240-7 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF sob o nº 066.416.599-09.

**FINALIDADE:** Alteração do contrato epigrafado com a finalidade de aditar para acrescer aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento), ao ITEM 4: ARROZ POLIDO TIPO 1 – 5 KG.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo aditivo encontra guarida Art. 65, I, b e §1º da Lei 8.666/93, tendo fundamento na Solicitação e a justificativa apresentada da Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família, em anexo.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

O CONTRATANTE decide aditar para acrescer o valor do referido contrato em aproximadamente 25% correspondente ao valor total de **R\$5.013,47 (cinco mil e treze reais e quarenta e sete centavos)** ao item:

- **ITEM 4: ARROZ POLIDO TIPO 1 – 5 KG** (conforme descrição completa no termo de referência) - correspondente ao total de **187 (cento e oitenta e sete) pacotes de R\$26,81** (vinte e seis reais e oitenta e um centavos) o valor unitário, importando o total de **R\$5.013,47 (cinco mil e treze reais e quarenta e sete centavos)**.

Sendo que, será respeitado o limite máximo de 25%, conforme Ofício da Secretaria, anexo ao procedimento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O contido na **Cláusula Segunda** que trata do VALOR DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se o valor do aditivo.

## CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Bandeirantes/PR, 19 de junho de 2024.

CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA  
R & M ALIMENTOS LTDA

MAISA DE CAMPOS Assinado de forma digital por  
NASSER:066416599 NASSER:06641659909  
09 Dados: 2024.06.19 17:40:49  
-03'00'

  
JAELSON RAMALHO MATTA  
PREFEITO MUNICIPAL

MAISA RIBEIRO DE CAMPOS  
REPRESENTANTE LEGAL 

1

THE UNIVERSITY OF CHICAGO  
DEPARTMENT OF CHEMISTRY

RESEARCH REPORT  
NO. 1000

BY  
J. H. GOLDSTEIN

AND  
R. F. SCHNEIDER

CHICAGO, ILLINOIS

RECEIVED  
MAY 15 1957

DEPARTMENT OF CHEMISTRY  
UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS  
54 EAST LAUREL AVENUE  
CHICAGO, ILLINOIS 60607

Abstract: The infrared spectra of the solid and liquid states of the following compounds have been recorded:  $\text{C}_6\text{H}_6$ ,  $\text{C}_6\text{D}_6$ ,  $\text{C}_6\text{H}_5\text{D}$ ,  $\text{C}_6\text{H}_4\text{D}_2$ ,  $\text{C}_6\text{H}_3\text{D}_3$ ,  $\text{C}_6\text{H}_2\text{D}_4$ ,  $\text{C}_6\text{H}_1\text{D}_5$ , and  $\text{C}_6\text{D}_5\text{H}$ . The spectra show characteristic bands in the 3000-3100  $\text{cm}^{-1}$  region, which are assigned to the C-H stretching vibrations. The intensity of these bands is shown to be a function of the degree of deuteration, and this is used to determine the relative intensities of the C-H stretching vibrations in the solid and liquid states. The results are compared with those obtained from the study of the infrared spectra of the corresponding isotopologues of benzene.

Introduction: The infrared spectra of the solid and liquid states of the following compounds have been recorded:  $\text{C}_6\text{H}_6$ ,  $\text{C}_6\text{D}_6$ ,  $\text{C}_6\text{H}_5\text{D}$ ,  $\text{C}_6\text{H}_4\text{D}_2$ ,  $\text{C}_6\text{H}_3\text{D}_3$ ,  $\text{C}_6\text{H}_2\text{D}_4$ ,  $\text{C}_6\text{H}_1\text{D}_5$ , and  $\text{C}_6\text{D}_5\text{H}$ . The spectra show characteristic bands in the 3000-3100  $\text{cm}^{-1}$  region, which are assigned to the C-H stretching vibrations. The intensity of these bands is shown to be a function of the degree of deuteration, and this is used to determine the relative intensities of the C-H stretching vibrations in the solid and liquid states. The results are compared with those obtained from the study of the infrared spectra of the corresponding isotopologues of benzene.

Experimental: The infrared spectra were recorded on a Perkin-Elmer 521 Grating Infrared Spectrophotometer. The samples were prepared as thin films or pellets. The temperature of the samples was maintained at room temperature. The wavenumber range was from 3000 to 3100  $\text{cm}^{-1}$ . The resolution was 2  $\text{cm}^{-1}$ . The scan rate was 2  $\text{cm}^{-1}/\text{min}$ . The slit width was 0.5  $\text{cm}^{-1}$ . The detector was a germanium crystal.

Results and Discussion: The infrared spectra of the solid and liquid states of the following compounds have been recorded:  $\text{C}_6\text{H}_6$ ,  $\text{C}_6\text{D}_6$ ,  $\text{C}_6\text{H}_5\text{D}$ ,  $\text{C}_6\text{H}_4\text{D}_2$ ,  $\text{C}_6\text{H}_3\text{D}_3$ ,  $\text{C}_6\text{H}_2\text{D}_4$ ,  $\text{C}_6\text{H}_1\text{D}_5$ , and  $\text{C}_6\text{D}_5\text{H}$ . The spectra show characteristic bands in the 3000-3100  $\text{cm}^{-1}$  region, which are assigned to the C-H stretching vibrations. The intensity of these bands is shown to be a function of the degree of deuteration, and this is used to determine the relative intensities of the C-H stretching vibrations in the solid and liquid states. The results are compared with those obtained from the study of the infrared spectra of the corresponding isotopologues of benzene.

References: 1. J. H. Goldstein and R. F. Schneider, *J. Chem. Phys.*, **25**, 1031 (1956). 2. J. H. Goldstein and R. F. Schneider, *J. Chem. Phys.*, **26**, 1031 (1957). 3. J. H. Goldstein and R. F. Schneider, *J. Chem. Phys.*, **27**, 1031 (1958).

References (continued): 4. J. H. Goldstein and R. F. Schneider, *J. Chem. Phys.*, **28**, 1031 (1959). 5. J. H. Goldstein and R. F. Schneider, *J. Chem. Phys.*, **29**, 1031 (1960). 6. J. H. Goldstein and R. F. Schneider, *J. Chem. Phys.*, **30**, 1031 (1961).

References (continued): 7. J. H. Goldstein and R. F. Schneider, *J. Chem. Phys.*, **31**, 1031 (1962). 8. J. H. Goldstein and R. F. Schneider, *J. Chem. Phys.*, **32**, 1031 (1963). 9. J. H. Goldstein and R. F. Schneider, *J. Chem. Phys.*, **33**, 1031 (1964).

References (continued): 10. J. H. Goldstein and R. F. Schneider, *J. Chem. Phys.*, **34**, 1031 (1965). 11. J. H. Goldstein and R. F. Schneider, *J. Chem. Phys.*, **35**, 1031 (1966). 12. J. H. Goldstein and R. F. Schneider, *J. Chem. Phys.*, **36**, 1031 (1967).



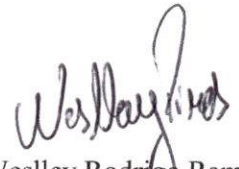
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

1835  
a

TESTEMUNHAS:



José Marcelo Urbano  
CPF: 023.000.589-60



Wesley Rodrigo Ramos Pires  
CPF: 063.945.289-27

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao 2º Termo Aditivo do Contrato n.º286/2023, firmado entre o Município de Bandeirantes-PR e R & M ALIMENTOS LTDA.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1830

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 286/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATADA: R & M ALIMENTOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR

**FINALIDADE:** Alteração do contrato epigrafado com a finalidade de aditar para acrescer aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento), ao ITEM 4: ARROZ POLIDO TIPO 1 – 5 KG.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo aditivo encontra guarida Art. 65, I, b e §1º da Lei 8.666/93, tendo fundamento na Solicitação e a justificativa apresentada da Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família, em anexo.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

O CONTRATANTE decide aditar para acrescer o valor do referido contrato em aproximadamente 25% correspondente ao valor total de **R\$5.013,47 (cinco mil e treze reais e quarenta e sete centavos)** ao item:

- **ITEM 4: ARROZ POLIDO TIPO 1 – 5 KG** (conforme descrição completa no termo de referência) - correspondente ao total de **187 (cento e oitenta e sete) pacotes de R\$26,81** (vinte e seis reais e oitenta e um centavos) o valor unitário, importando o total de **R\$5.013,47 (cinco mil e treze reais e quarenta e sete centavos)**.

Sendo que, será respeitado o limite máximo de 25%, conforme Ofício da Secretaria, anexo ao procedimento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O contido na Cláusula Segunda que trata do VALOR DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se o valor do aditivo.

## CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Bandeirantes/PR, 19 de junho de 2024.

CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA  
R & M ALIMENTOS LTDA

MAISA DE CAMPOS Assinado de forma digital por  
NASSER:066416599 MAISA DE CAMPOS  
09 NASSER:06641659909  
Dados: 2024.06.19 17:40:58  
-03'00'

  
\_\_\_\_\_  
JAELESON RAMALHO MATTA  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
MAISA RIBEIRO DE CAMPOS  
REPRESENTANTE LEGAL





THE UNIVERSITY OF CHICAGO  
DEPARTMENT OF CHEMISTRY

RECEIVED  
JAN 15 1964

FROM: [Illegible]

TO: [Illegible]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]





## Prefeitura Municipal De Bandeirantes

### Licitações e Contratos

#### Aditivos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 286/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATADA: R & M ALIMENTOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR

**FINALIDADE:** Alteração do contrato epigrafado com a finalidade de aditar para acrescentar aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento), ao ITEM 4: ARROZ POLIDO TIPO 1 – 5 KG.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo aditivo encontra guarida Art. 65, I, b e §1º da Lei 8.666/93, tendo fundamento na Solicitação e a justificativa apresentada da Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família, em anexo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

O CONTRATANTE decide aditar para acrescentar o valor do referido contrato em aproximadamente 25% correspondente ao valor total de **R\$5.013,47 (cinco mil e treze reais e quarenta e sete centavos)** ao item:

- ITEM 4: ARROZ POLIDO TIPO 1 – 5 KG (conforme descrição completa no termo de referência) - correspondente ao total de **187 (cento e oitenta e sete) pacotes de R\$26,81 (vinte e seis reais e oitenta e um centavos)** o valor unitário, importando o total de **R\$5.013,47 (cinco mil e treze reais e quarenta e sete centavos)**. Sendo que, será respeitado o limite máximo de 25%, conforme Ofício da Secretaria, anexo ao procedimento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O contido na Cláusula Segunda que trata do VALOR DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se o valor do aditivo.

#### CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Bandeirantes/PR, 19 de junho de 2024.

CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA  
R & M ALIMENTOS LTDA

\_\_\_\_\_  
JAEISON RAMALHO MATTA  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
MAISA RIBEIRO DE CAMPOS  
REPRESENTANTE LEGAL

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that this is crucial for ensuring the integrity of the financial statements and for providing a clear audit trail.

2. The second part of the document outlines the various methods used to collect and analyze data. It includes a detailed description of the sampling techniques employed and the statistical tests used to evaluate the results.

3. The third part of the document provides a comprehensive overview of the findings of the study. It discusses the implications of the results and offers recommendations for future research and practice.

4. The fourth part of the document contains a detailed discussion of the limitations of the study. It acknowledges the potential sources of error and discusses the steps taken to minimize their impact on the results.

5. The fifth part of the document provides a summary of the key findings and conclusions. It highlights the most significant results and discusses their broader implications for the field of research.

6. The sixth part of the document contains a detailed discussion of the methodology used in the study. It describes the data collection process, the sample selection criteria, and the statistical analysis techniques.

7. The seventh part of the document provides a detailed discussion of the results of the study. It includes a comparison of the findings with those of previous research and discusses the implications of the results.

8. The eighth part of the document contains a detailed discussion of the conclusions drawn from the study. It summarizes the key findings and offers recommendations for future research and practice.

9. The ninth part of the document provides a detailed discussion of the limitations of the study. It acknowledges the potential sources of error and discusses the steps taken to minimize their impact on the results.

1838

REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - E

Contratações e compras diretas

TODAS

CONTRATAÇÃO OU COMPRA DIRETA

23/06/2023

Contratações ou compras diretas

FILTRAR POR Todos Rescindidos Cancelados Vigentes

4823 R & M ALIMENTOS LTDA (29-421.808/0001-24) Ata de RP nº 263/2023

286/2023 **Termo de Contrato** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BANDEIRANTES

4784 R & M ALIMENTOS LTDA (29-421.808/0001-24) Ata de RP nº 263/2023

263/2023 **Termo de Contrato** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM CUMPRIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

Listando alterações contratuais 286/2023

+ ADITIVO

Requisitar

FILTRAR POR Todos Aditivos Apostilamentos Suspensões Rescisões

Aditivo Aditivo de Encargamento (Item unitário (transação)) 1

12/01/2024 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BANDEIRANTES. R\$ 4.641,96

Aditivo Aditivo de Valor (Acrescimos) 2

19/06/2024 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BANDEIRANTES. R\$ 5.013,47

1-2 de 2 resultados por página

FECHAR

Contratando > Contratações > Contratações e compras diretas

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

6

Encerrados

Em execução TRANSMITAR

Em execução TRANSMITAR

Listando itens do aditivo 286/2023

+ ITEM

Pesquisar

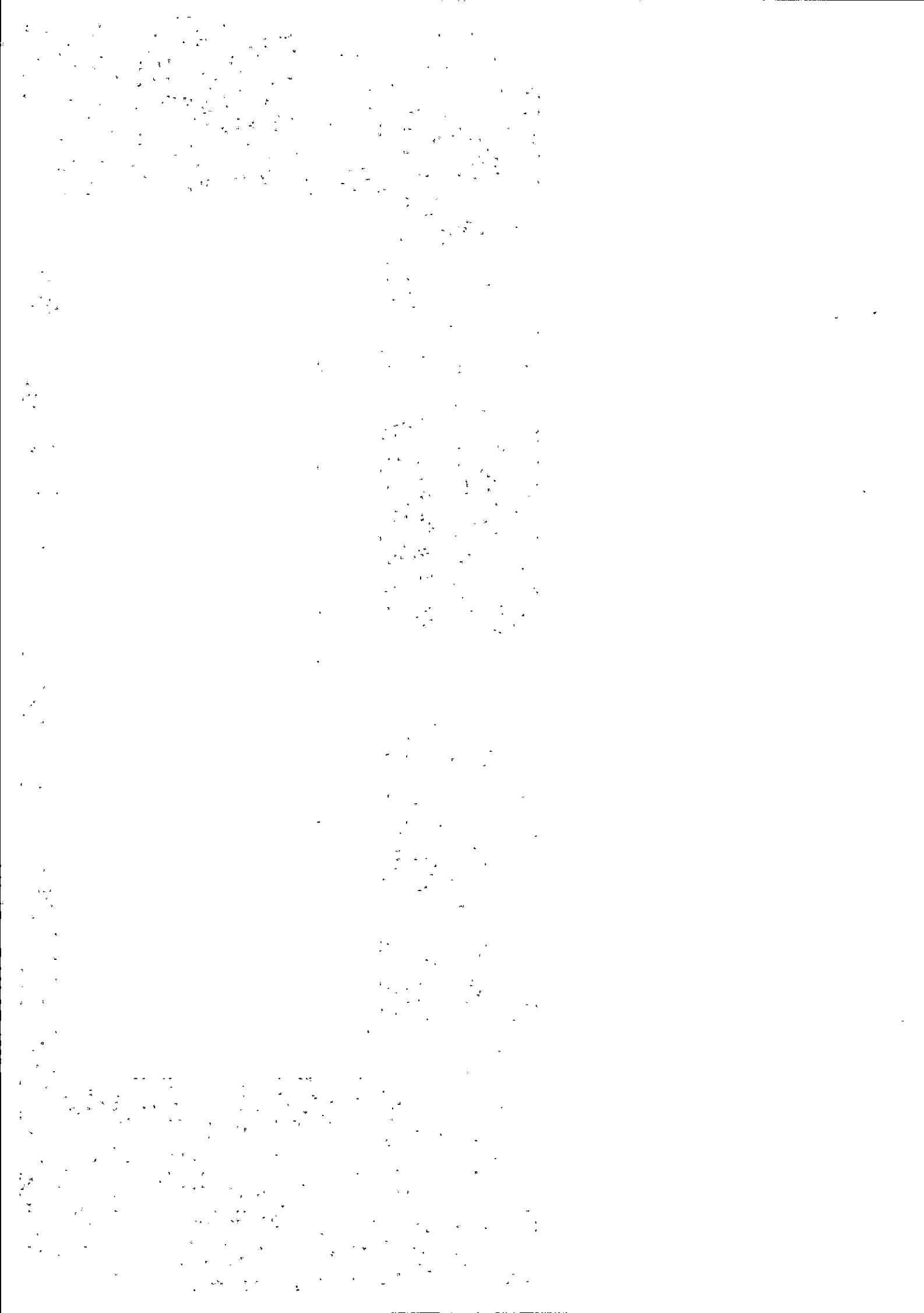
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	LOTE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% ADITIVO
4	Arroz Ben...	EMB	PURO CAMPO		187	26.8100	5.013,47	24,934

1-1 de 1 resultados por página

Valor total dos itens 5.013,47

FECHAR

FECHAR



+ ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO
4	Arroz Ben...

1-1 de 1 20

### INFORMAÇÕES GERAIS

Descrição \*

213350 - Arroz Beneficiado, Classe: Longo Fino, Subgrupo: Polido Qualidade: Tipo 1, Tipo: Agulhinha/Branco. Embalagem ...

Especificação \*

1 - Arroz Beneficiado, Classe: Longo Fino, Subgrupo: Polido Qualidade: Tipo 1, Tipo: Agulhinha/Bran...

Unidade de medida

EMB

Cálculo automático

Quantidades contratadas e saldos

Quantidade \*

187

Valor unitário \*

R\$

26.8100

Valor total \*

R\$

5.013.47

Lote

Marca

PURO CAMPO

x

% Aditivo

24,934

ENTIDADE \*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAN...

QUANTIDADE \*

187

Quantidade total: 187

Diferença: 0

SALVAR

EXCLUIR

CANCELAR

